[illegible]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA Nº 01/2025

1. DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa:

☐

Serviços

☐

Compras

☒

Serviços e/ou
Obras de
Engenharia

Objeto da Despesa:

Adesão de Registro de Preços nº 016/2024 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Timon - MA enfrenta desafios significativos em manter e melhorar a infraestrutura e os serviços agrícolas essenciais para a comunidade local. Com uma vasta área de atuação, que abrange desde a manutenção de estradas de acesso e vias urbanas até o apoio a projetos agrícolas destinados a incentivar a produção local e a sustentabilidade econômica, a necessidade de recursos mecânicos adequados torna-se indispensável. Nesse contexto, a locação de máquinas pesadas surge como uma solução viável e eficaz para atender à demanda contínua por serviços de infraestrutura e atividades agrícolas que são críticas para o desenvolvimento e bem-estar da população. Melhorar a infraestrutura urbana e rural do Município de Timon - MA, com a execução de projetos de infraestrutura e agricultura de maneira eficiente e eficaz, otimizando o atendimento às necessidades da população e contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável. Maximização da economicidade nas contratações públicas, empregando critérios de seleção que assegurem a escolha da proposta mais vantajosa e que estejam em conformidade com os arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que ressaltam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado.

2. DETALHAMENTO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	6	Mês	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 06	R\$ 49.998,90	R\$ 299.993,40
02	6	Mês	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	R\$ 32.970,00	R\$ 197.820,00
03	6	Mês	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	R\$ 119.100,00	R\$ 714.600,00
04	6	Mês	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	R\$ 59.300,00	R\$ 355.800,00
05	6	Mês	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	R\$ 14.840,00	R\$ 89.040,00
06	6	Mês	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	R\$ 12.780,00	R\$ 76.680,00
07	6	Mês	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. QUANTIDADE 02	R\$ 19.999,90	R\$ 119.999,40

Prot. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

08	6	H/Máq.	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 234,70	R\$ 469.400,00
TOTAL: R\$ 1.657.488,10					
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA				Projeto de Atividade: 1030 - Terraplanagem em Vias Públicas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00				Fonte(s) de Recurso(s): 500	
4. ANEXOS					
Termo de Referência/Projeto Básico: ☒ Sim ☐ Não					
Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos): ☐ Sim ☐ Não					
5. ASSINATURA / CARIMBOS					
Data: 18 / 02 / 2025  x José Amaury Pires de Carvalho Diretor Portaria Nº 146/2025-GP SOLICITANTE			Data: 18 / 02 / 2025  Marcel Almeida Soares Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria Nº 022/2025-GP CPF: 791.274.103-82 x ORDENADOR DA DESPESA		

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	7
Assinatura	

PORTARIA Nº 009/2025 – SEINFRA

Timon, 20 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 001/2025-SEINFRA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **15.02.2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 20 de fevereiro de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.

Proc Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	



• 151112

151112



DECRETO

DECRETO Nº 0638, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorrogação de prazo para reconhecimento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza- (ISSQN), exercício de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a implantação de todas as funcionalidades do novo sistema de administração tributária municipal Timon/MA, em operação neste ano de 2025, necessitando de consolidações de informações e demais atos de adaptação de modo que ainda não atua em sua plenitude;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade proporcionalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente ao mês de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O prazo, de que trata o artigo será até o dia **28 de Fevereiro de 2025**.

Timon-MA, 20 de Fevereiro de 2025; 134ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael Brito de Sousa
Prefeito de Timon-MA

PORTARIA

PORTARIA n.º 0239/2024-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 003/2025-SEMS, conforme processo administrativo nº 0202/2025-SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **WILDERSON TEIXEIRA PAULO**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 918982-1, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0246/2025-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, o servidor efetivo **LUIZ RAMALHO DA COSTA MARINHO**, matrícula nº 209696, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 03.02.2025.

PORTARIA Nº 0247/2025-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAYSSA COUTINHO MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, deste Município.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

FMC

Portaria nº 008/2025 – FMC

Timon, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Glauciane Correia dos Santos, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública; Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado ao contrato nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025:

Servidor	CPF
Maria Louane da Silva Nascimento - Gestor	053.934.163-00
Thatyanna Crystyna da Silva Lobo Costa – Fiscal	773.357.323-87

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestarem Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12/02/2025.

SEINFRA

PORTARIA Nº 008/2025 – SEINFRA

Timon, 19 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 013/2024.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

PORTARIA Nº 009/2025 – SEINFRA

Timon, 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025-SEINFRA.

Proc Nº 795/25
Folha Nº
ASSINATURA





A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 15.02.2025.

SEMDES

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 020/2022 e 029/2023, 053/2023 e 062/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos Contratos nº 020/2022 e 029/2023, 053/2023 e 062/2023 que tem como objetos: gerenciamento do fornecimento de combustível e manutenções Preventivas, Prestações de Serviços Funerários, Serviços de Confeção de fardamento e enxoval de cama, e Fornecimento de Software de Contabilidade, respectivamente.

Servidor	Matrícula
ANTÔNIO WESLEY SOARES MELO - Gestor	2167457-1
IDEILSON DA SILVA LIMA - Fiscal	137377-2

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 043/2022, 048/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos Contratos nº 043/2022, 048/2023, que tem como objeto: locação de imóveis, do Abrigo Elda Maria - Lar da Criança, e do Serviço de Acolhimento institucional Para Adultos - Casa Cidadão.

Servidor	Matrícula
GEOVANE ARAUJO FONSECA - Gestor	2167503-1
ANDERSON CLEYTON BASTOS DE FREITAS - Fiscal	486128

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

IPMT

PORTARIA Nº 007/IPMT/2025

19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 016/2025/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, ao Senhor Cândido Norberto Bezerra, esposo da ex-servidora pública municipal Enedina da Silva Bezerra, aposentada no cargo de Professor Leigo I, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecida em 21/12/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I e art. 55 e 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020 c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da cota familiar e 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% dos proventos de aposentadoria, retroagindo os efeitos para 21 de dezembro de 2024.

CGM

PORTARIA Nº 12/2025 - GCM

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, referente ao Sistema de Informação para Controle - SINC.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Guarda Civil Municipal de Timon- Ma no Sistema de Informação para Controle - SINC, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Servidores	Matrícula
Mauricélia Vieira Santos - Titular	116264
Eliete da Silva Lopes Pimentel - Suplente	911600

gibt es auch noch andere Möglichkeiten?

Ja, es gibt noch andere Möglichkeiten, die wir hier nicht sehen können.



gibt es auch noch andere Möglichkeiten?



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

SEINFRA

**Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I da Lei 14.133/2021

Objeto

Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro - MA, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

I - Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Timon - MA enfrenta desafios significativos em manter e melhorar a infraestrutura e os serviços agrícolas essenciais para a comunidade local. Com uma vasta área de atuação, que abrange desde a manutenção de estradas de acesso e vias urbanas até o apoio a projetos agrícolas destinados a incentivar a produção local e a sustentabilidade econômica, a necessidade de recursos mecânicos adequados torna-se indispensável. Nesse contexto, a locação de máquinas pesadas surge como uma solução viável e eficaz para atender à demanda contínua por serviços de infraestrutura e atividades agrícolas que são críticas para o desenvolvimento e bem-estar da população. A dinâmica das estações do ano, projetos de desenvolvimento programados e outras variáveis sazonais demandam um planejamento exigível e adaptativo, capaz de responder prontamente às necessidades emergentes. Além disso, a questão da manutenção preventiva e corretiva das vias e terras agrícolas é um ponto Permanente de atenção, exigindo equipamentos que possam operar sob diversas condições climáticas, garantindo a continuidade e ciência dos serviços prestados. Portanto, a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas é fundamental para garantir que as secretarias diversas do Município de Timon/MA possam realizar suas atribuições com eficiência, eficácia e segurança. Esta contratação possibilitará a execução de uma ampla gama de tarefas essenciais, desde a construção e manutenção de infraestrutura básica até o apoio direto às práticas agrícolas que formam a base da economia local. Ademais, espera-se que esta medida forneça uma resposta ágil às demandas dos cidadãos por serviços públicos de qualidade, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento sustentável do município.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Melhoria na infraestrutura urbana e rural do Município de Timon - MA, com a execução de projetos de infraestrutura e agricultura de maneira eficiente e eficaz, otimizando o atendimento às necessidades da população e contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável. Maximização da economicidade nas contratações públicas, empregando critérios de seleção que assegurem a escolha da proposta mais vantajosa e que estejam em conformidade com os arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que ressaltam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado.

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	



Garantia de eficiência na execução dos serviços contratados, mediante locação de máquinas pesadas que estejam em bom estado de conservação e que sejam operadas por pessoal qualificado, assegurando a qualidade e a segurança necessárias para a execução dos trabalhos, conforme preceitua o art. 18, III da Lei nº 14.133/2021, que trata dos requisitos da contratação. Promoção da inovação e do desenvolvimento nacional sustentável, por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade na seleção das propostas, em alinhamento com o art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, incentivando práticas que contribuam com o desenvolvimento tecnológico e a minimização dos impactos ambientais. Gestão e fiscalização efetivas do contrato, por servidores capacitados, conforme os requisitos previstos no art. 72 e seguindo os princípios de segregação de funções para mitigar riscos de fraudes e de conflitos de interesse, assegurando a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, a expectativa é que a contratação proporcione significativos avanços no atendimento das demandas do Município de Timon - MA, com a implementação de obras e serviços que reflitam diretamente na qualidade de vida dos munícipes, sempre pautada na legalidade, eficiência, sustentabilidade e na busca pela proposição mais vantajosa para a administração pública, em consonância com as orientações da Lei nº 14133/2021.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	(X)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(X)
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	()
Outro:	()

IV – Requisitos da contratação**IV.1 – Requisitos técnicos do objeto**

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;
- Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços informando que tem conhecimento da abrangência dos locais onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal;



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

SEINFRA

**Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura**

- Comprovação de capacidade técnica-operacional em nome da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os quantitativos mínimos detalhados no item IV.2 deste ETP;
- O(s) Atestado(s) devem ser acompanhados (s) da(s) respectiva(s):
 - a) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; ou
 - b) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); ou
 - c) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado;
- Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: a) Local de execução; b) Nome da contratante e da contratada; c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e d) Relação dos serviços executados;
- Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por estes Conselhos, comprovando ter o profissional executado serviços relativos ao objeto referido;
- O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:
 - a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
 - b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
 - c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;

Proc. N°	745175
Folha N°	5
Assinatura	



d) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

- Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela PREFEITURA;
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
- Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, dentre essas a, comprovação de que dispõe ou disporá de Escritório Local e logística necessária e suficiente para cumprimento das exigências e nas especificações técnicas dos serviços a serem executados, de complexidade igual ou superior às do objeto da presente licitação bem como aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

IV.2 – Requisitos de habilitação da contratada

Exigências previstas nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

IV.3 – Requisitos de habilitação de lei ou regramento especial

Não há matéria especial aplicável.

IV.4 – Requisito de recebimento do objeto

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Proc. N°	745/25
Folha N°	5
Assinatura	



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

SEINFRA

**Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura**

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	



- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado os dispostos da Lei nº 14.133/21;

O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

IV.6 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

Responsabilidade da contratada de fiel cumprimento do contrato (ordens de serviço).

Manutenção de boa situação fiscal, jurídica e trabalhista durante a execução do contrato.

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado)

O levantamento de mercado para a locação de máquinas pesadas destinadas a atender as demandas da Secretaria de infraestrutura, Urbanismo e Habitação do Município de Timon MA apresentam diversas soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos, destacando-se entre elas: Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a negociação direta entre o município e empresas que fornecem máquinas pesadas, sem intermediários.

Ela permite uma certa flexibilidade nas negociações e a possibilidade de construir parcerias duradouras. Contratação através de terceirização: Nesta opção, o município contrataria os serviços de uma empresa especializada em locação de maquinário pesado, que seria responsável pelo fornecimento, manutenção e, se necessário, operação das máquinas. Esta opção pode incluir a gestão completa dos serviços vinculados ao uso das máquinas. Formas alternativas de contratação: Incluem consórcios entre municípios para a locação conjunta de maquinário, contratos de longa duração com opções de compra ou substituição de equipamentos, e parcerias público-privadas (PPP) para projetos específicos que necessitem de maquinário pesado. Ao analisar as necessidades específicas da contratação para atender a Secretaria de infraestrutura, Urbanismo e Habitação do Município de Timon - MA, levando em consideração a frequente variação da demanda por locação de máquinas pesadas ao



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

SEINFRA

**Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura**

longo do ano e os requisitos técnicos adicionais críticos para a operação eficiente dessas máquinas, a solução mais adequada parece ser a contratação através de terceirização.

Esta escolha se justifica por diversos motivos:

A terceirização permite acesso a uma gama variada de equipamentos sem a necessidade de um investimento imediato significativo por parte do município.

As empresas especializadas na locação de maquinário pesado geralmente oferecem não apenas o aluguel das máquinas, mas também serviços de manutenção e operação por profissionais qualificados, o que é imprescindível dada a falta de equipe própria do município de Timon - MA com qualificação adequada para operação dessas máquinas. Flexibilidade para adequar o parque de máquinas a demanda variável dos projetos ao longo do ano, adaptando-se assim, de forma mais eficiente, às necessidades específicas da Secretaria, seja em projetos de infraestrutura ou agricultura. Possibilidade de incluir cláusulas específicas nos contratos que garantam a atualização e a substituição de máquinas para assegurar o alto desempenho das atividades, aderindo às normas de segurança e ergonomia para os operadores, além de atender aos padrões de sustentabilidade ambiental exigidos pela legislação e pelo município. Portanto, conclui-se que a terceirização como modalidade de contratação para a locação de máquinas pesadas destinadas a atender as demandas das Secretarias diversas do Município de Timon/MA é a solução que melhor atende tanto em termos de eficiência operacional quanto de custo benefício, permitindo um controle mais efetivo dos recursos públicos e a garantia de atendimento eficaz às necessidades do

V.4 - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação para a locação de máquinas pesadas destinadas a atender às demandas das secretarias diversas do Município de Timon/MA está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico assegura que o processo de contratação contribui diretamente para a realização dos objetivos e metas previstos no planejamento anual da Prefeitura Municipal de Timon/MA, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

De acordo com o Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações promovidas pela Administração Pública sejam previamente planejadas e que haja demonstração de sua previsão no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração. Neste sentido, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Timon/MA, evidenciando um planejamento antecipado e uma consciente gestão de recursos que visa à eficiente execução das políticas públicas municipais.

A demanda por locação de máquinas pesadas foi identificada como crítica para o apoio à execução de projetos de infraestrutura e agricultura, essenciais para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população local. Assim, a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da Administração Pública em garantir a disponibilidade de recursos operacionais necessários para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	5
Assinatura	

**VI – Descrição da solução como um todo**

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução integral para a locação de máquinas pesadas destinadas a atender às demandas das secretarias diversas do Município de Timon/MA engloba a análise e seleção das melhores práticas e opções disponíveis no mercado, fundamentada em criteriosa avaliação técnica e econômica.

Após extensiva pesquisa de mercado e análise das soluções disponíveis, consideramos que a modalidade de locação de maquinário, com a inclusão de operadores especializados fornecidos pela empresa contratada, representa a solução mais adequada às necessidades do município. Esta escolha está baseada nas especificidades técnicas das máquinas, como capacidade operacional e eficiência de combustível, aliadas à necessidade de profissionais qualificados para a operação segura e eficiente dos equipamentos.

VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

A manutenção das edificações possui aparato técnico, operacional e financeiro da equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VII – Justificativa para parcelamento da contratação

O objeto não será parcelado ou dividido.

VIII – Demonstrativo de resultados**VIII.1 – Economicidade:**

Demonstrada no item V.4.

VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Não se aplica

IX – Providências prévias à celebração do contrato**IX.1 – Fiscalização do contrato:**

Devem ser designados fiscais específicos e com corretas atribuições para acompanhamento do(s) contrato(s) como exige a Lei nº 14.133/21.

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

SEINFRA

Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Não se aplica.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

XI.1 – Redução de consumo de energia:

Não se aplica.

XI.2 – Redução de consumo de insumos:

Não há insumos associados.

XI.3 – Logística reversa de desfazimento:

Não se aplica

XI.4 – Gerenciamento de resíduos:

Há de ser apresentado pela contratada Programa de Gerenciamento e Controle de Resíduos Sólidos da Construção Civil.

XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:

Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a especificidade do objeto de contratação, projeto básico elaborado e a necessidade de cumprimento das demandas apresentadas e planejadas, nos posicionamos de forma a atestar a viabilidade da solução como a que apresenta melhor eficiência no binômio custo/benefício ou preço/eficiência.

Se mostrando, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon, 10 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCEL ALMEIDA SOARES
Data: 10/02/2025 17:45:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcel Almeida Soares
Secretário Executivo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/Ma.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

**ANEXO A****Estimativa de quantidades
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 18, I da Lei 14.133/2021

Objeto	
Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro - MA, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.	
Unidade	Quantidade
Detalhada em Planilhas Orçamentárias.	Detalhada em Planilhas Orçamentárias.

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1			
2			

Obs: Detalhada em Planilhas Orçamentárias dos lotes planejados.**I.1 – Intercorrências com outras contratações**

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
	Anotações:		
	Não há Ata de Sistema de Registro de Preços vigente e com saldo na administração municipal.		

I.2 – Quadro de necessidade

Item	Setor	Demanda	Unidade	Quantidade
1				
2				
3				

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.

Obs: Detalhada em Planilhas Orçamentárias, anexas ao Projeto Básico.

21



22 23



24

25

26



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

SEINFRA

Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

ANEXO B

Estimativa de valor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, I da Lei 14.133/2021

Objeto	
Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro - MA, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.	
Unidade	Quantidade
Detalhada em Planilhas Orçamentárias.	Detalhada em Planilhas Orçamentárias.

I – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I.1 – Preço médio unitário

Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média
1						
2						
3						
4						

Obs: Detalhada em Planilhas Orçamentárias.

I.2 – Preço global médio estimado

Item	Descrição	unidade	quantidade	Preço unitário	Preço total
1					
2					
3					
4					

Obs: Detalhada em Planilhas Orçamentárias.

I.3 – Pesquisa de mercado

Os preços estimados foram baseados nas seguintes pesquisas obtidas:

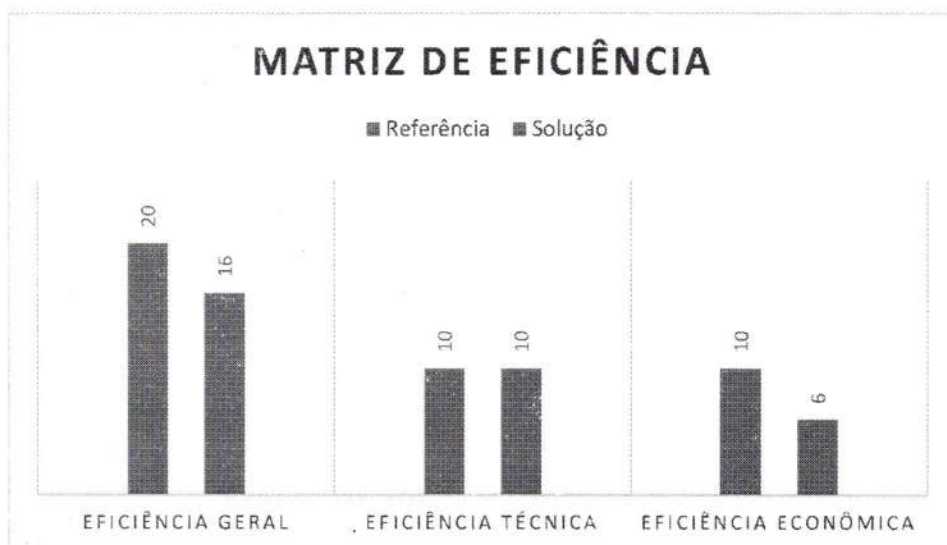
Preço	Ente	CNPJ	Tipo
1			
2			
3			
4			

Obs: Detalhada em Planilha Orçamentária. A partir de Planilhas Nacionais de Referência (Sicro, Sinapi e Composições de custos unitários).

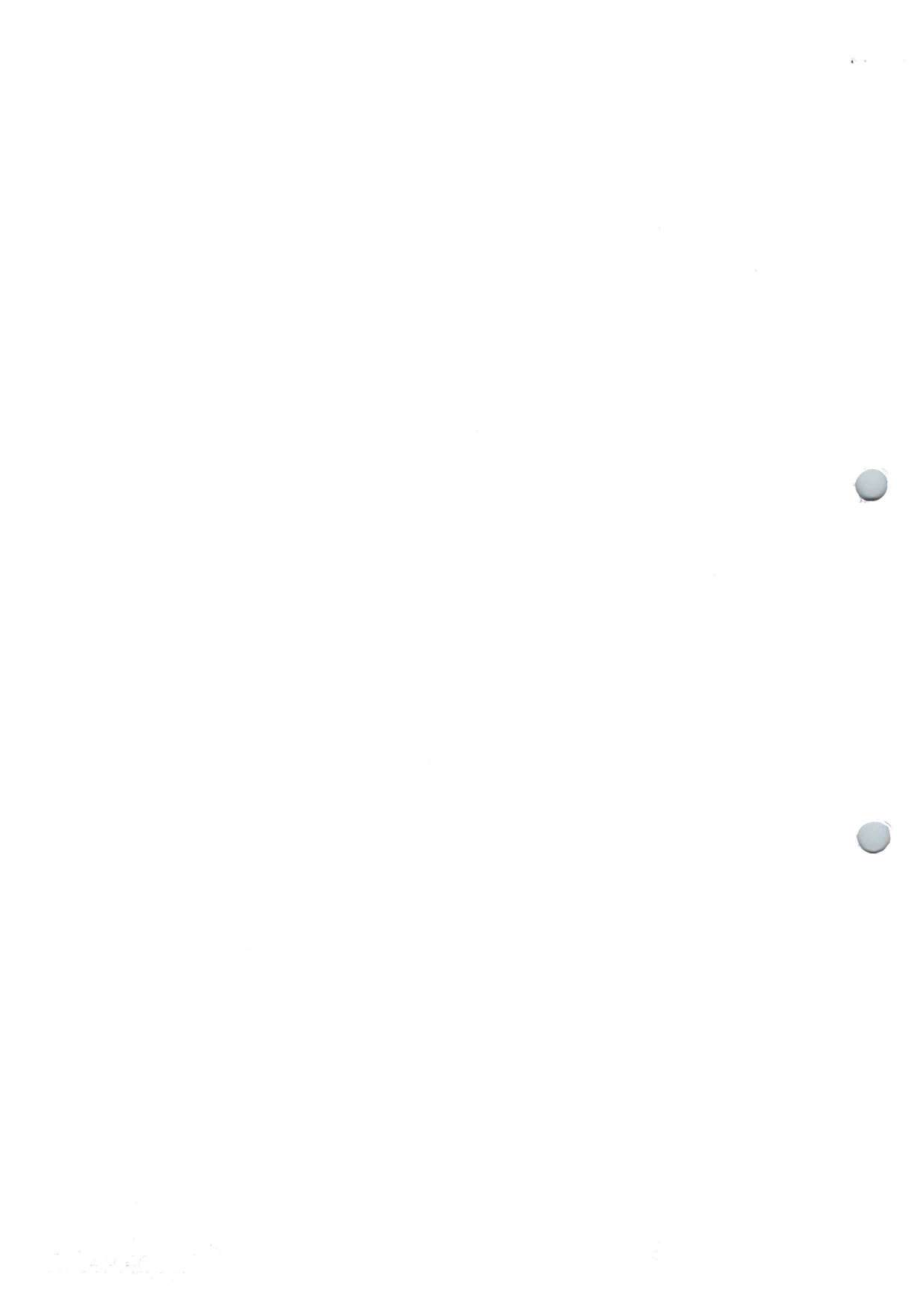
Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	

**I.4 – MATRIZ DE ECONOMIA**

A – Eficiência econômica (economia de escala)		sim	não	n/a
Pedido de grande quantidade ou lote integral		2	0	0
Gera estoque em almoxarifado		0	1	0
Pagamento integral		0	1	0
Fornecimento único		0	1	0
Serviços contínuos por 12 meses		0	1	0
Serviços temporários		1		0
Fornecimento parcelado		1	0	0
Solução com menor custo de execução		2	0	0
Somatório A		10		
B – Eficiência técnica		sim	não	n/a
Gera economia processual			-1	0
Gera economia energética		1	0	0
Gera economia de uso de material ou insumos		1	0	0
Objeto com menor custo de produto principal		2	0	0
Objeto com menor custo logístico		1	0	0
Objeto com menor custo de produto acessório		1	0	0
Solução com melhor eficiência duração/manutenção		0	-1	0
Solução com melhor desempenho técnico		2	0	0
Somatório B		6		
C – Eficiência geral				
		Máximo	Score	
A	Eficiência econômica	10	10	
B	Eficiência técnica	10	6	
C	Eficiência geral (A+B=C)	20	16	

I.4.1 – Gráfico de eficiência (fig.1)

Proc N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.140/2024

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
FOLHA 524
F. 1

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede à Praça José Sarney, nº 560, Centro – PINHEIRO – MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 9.140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro -MA, conforme especificado(s) no(s) itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA	
CNPJ: 06.238.376/0001-15	FONE: (98) 98590-9003
ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA Nº 100, ED. LOS ANGELES, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA:	
E-MAIL: AGLAS.INFRAESTRUTURA@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ	
CPF Nº: 460.455.383-15	RG Nº: 580857964

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC.	QTD	UND	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 06	Mercedes Benz	Atego 1719	6	12	MÊS	R\$ 8.333,15	R\$ 49.998,90	R\$ 599.986,80

Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SRP

Proc. Nº 745/25
Folha Nº
Pág. 1/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
Data: 9/10/2024
Folha: 525
Assinatura: [assinatura]

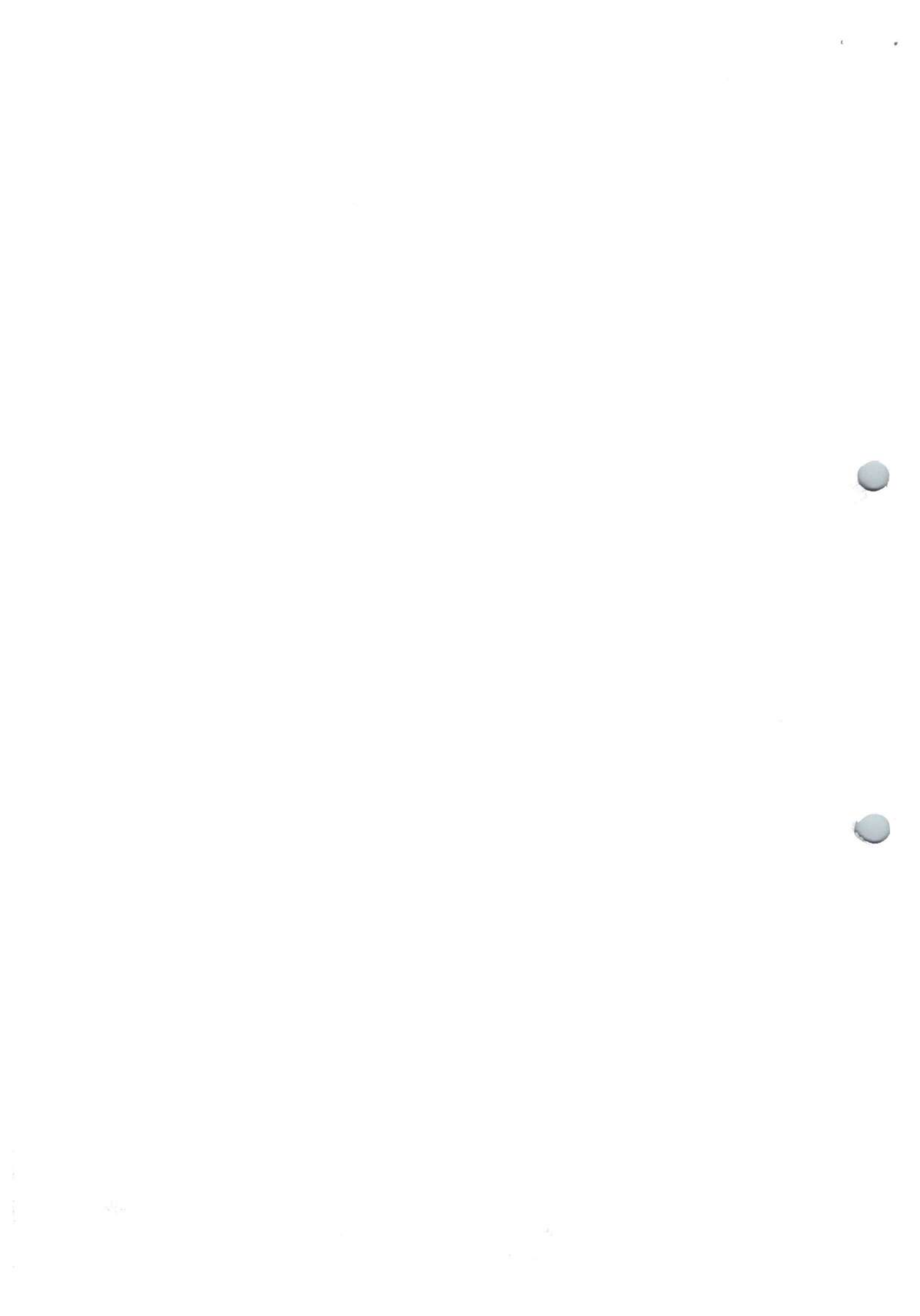
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagen	Vw 17210	2	12	MÊS	R\$ 16.485,00	R\$ 32.970,00	R\$ 395.640,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagen	Vw 26.280	8	12	MÊS	R\$ 14.887,50	R\$ 119.100,00	R\$ 1.429.200,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	Ford	Cargo	4	12	MÊS	R\$ 14.825,00	R\$ 59.300,00	R\$ 711.600,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2	12	MÊS	R\$ 7.420,00	R\$ 14.840,00	R\$ 178.080,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2	12	MÊS	R\$ 6.390,00	R\$ 12.780,00	R\$ 153.360,00
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2	12	MÊS	R\$ 9.999,95	R\$ 19.999,90	R\$ 239.998,80

Proc. Nº 745/25

Folha Nº 4

Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SRP

Pág. 2/10
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

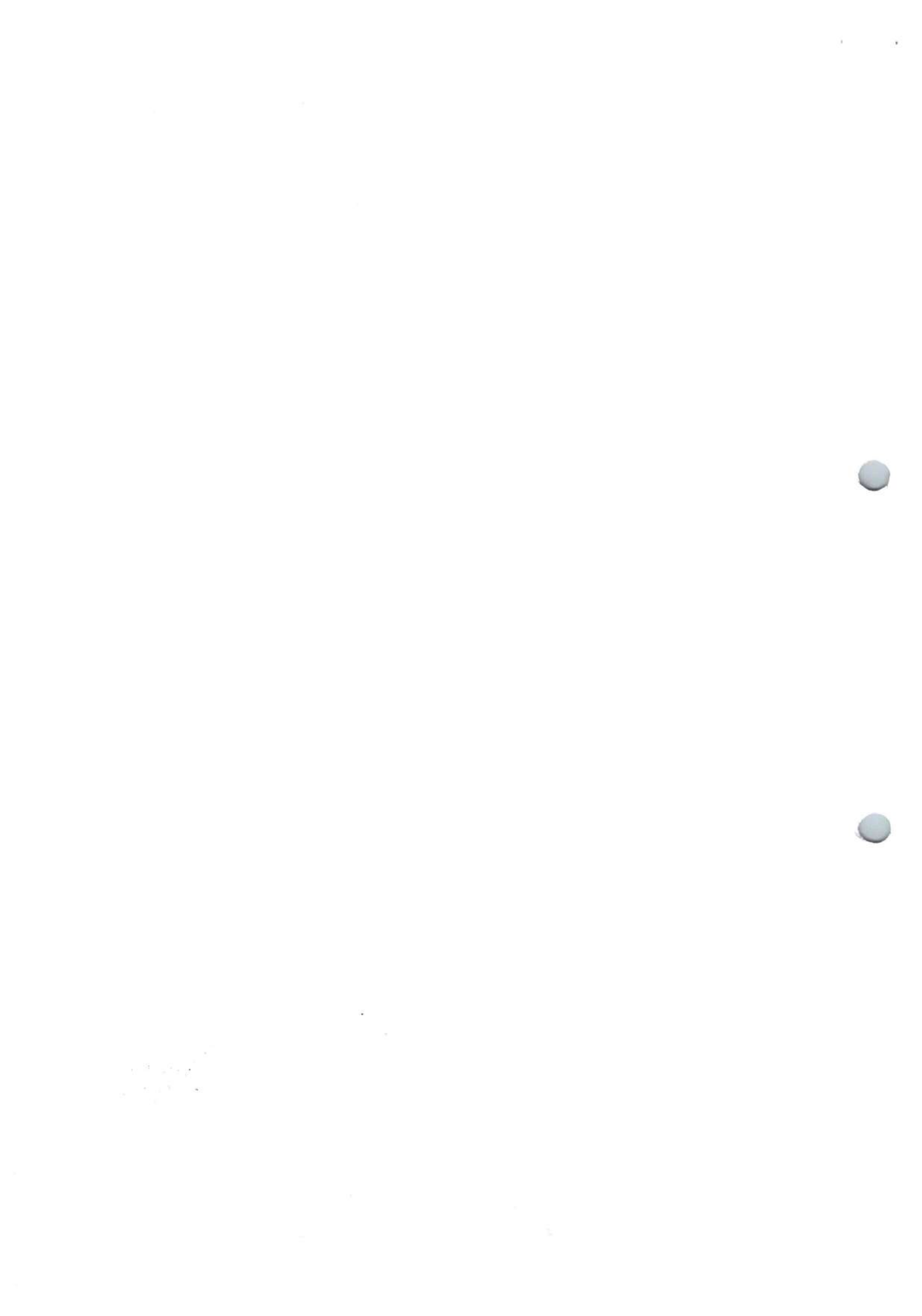
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITO: _____
PROJ: 9140/2024
FOLHA: 526

8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K	-	4.000	H/ MÁQ	RS 234,70	-	RS 938.800,00
9	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	938K	-	4.800	H/ MÁQ	RS 214,70	-	RS 1.030.560,00
10	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	New Holland	TT 3840	-	4.000	H/ MÁQ	RS 160,00	-	RS 640.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4	-	4.000	H/ MÁQ	RS 293,40	-	RS 1.173.600,00
12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e	-	4.000	H/ MÁQ	RS 184,63	-	RS 738.520,00
13	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR. COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.	Case	580L	-	4.800	H/ MÁQ	RS 184,00	-	RS 883.200,00

Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SRP

Proc. Nº 775/2
Folha Nº 5
Página 3/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROJ. Nº 9140/2024
FOLHA Nº 527
Assinatura

14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	CAT	336dl	-	4.800	H/ MÁQ	RS 223,39	-	RS 1.072.272,00
VALOR TOTAL									RS 10.184.817,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Proc Nº 745/28
Folha Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITU
PROC. 9140/2024
Folha 528

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SRP

Proc. Nº 745/25
Folha Nº
Pág. 5/10



100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
529
Folha 6/10

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SRP

Proc. Nº 9140/2024
Folha Nº 6/10

745/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ. Nº 9140/2024
530
Rúbrica

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 7440/2024
E FINANÇAS 532

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SRP

Proc. Nº 7440/2024
Pág. 9/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITO: _____
PROC: 9140/2024
Folha: 533

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro – MA, 27 de dezembro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

AGLAI FERNANDA SERRA
ARAUJO CRUZ:46045538315

Assinado de forma digital por AGLAI
FERNANDA SERRA ARAUJO
CRUZ:46045538315
Dados: 2024.12.27 14:32:36 -03'00'

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Empresa Beneficiária

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
016/2024
Folha 531
Assinatura

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SRP

Proc. Nº Pág. 8/10 745/25
Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

MG EMPREENDIMENTOS
IGOR SILVA CRUZ
Empresa Beneficiária

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 535

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 19e9fd32b24a7db27a835194d028727

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.140/2024

MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede à Praça José Sarney, nº 560, Centro - PINHEIRO - MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº 9.140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro - MA, conforme especificado(s) no(s) itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.376/0001-15

ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA Nº 100, ED. LOS ANGELES, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA; FONE: (98) 98590-9003

E-MAIL: AGLAS.INFRAESTRUTURA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

CPF Nº: 460.455.383-15

RG Nº: 580857964

DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEÍC.	QTD	UND	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 06	Mercedes Benz	Atego 1719	6	12	MÊS	R\$ 8.333,15	R\$ 49.998,90	R\$ 599.986,80

Proc. Nº

Folha Nº

Assinatura



56

Assinatura

R\$ 10.184.817,60

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro-MA.

2. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo a...

Proc. N°

Folha N°

Assinatura



limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,

Dos itens para as adesões
DOS MUNICÍPIOS

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

justificada,

Proc. N°

Folha N°

Prá a
ente

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



onde fato que eleve o
DOS MUNICÍPIOS

reis de
nciso II

do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

razoável;

Proc Nº

745/25

Folha Nº

ativa

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

o órgão [REDACTED] 2021, poderá registrar

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA
AGLA FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Empresa Beneficiária

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 5315e88541ad5bcaf9edb6c97e22f022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

LEI MUNICIPAL Nº 225/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Pio XII/MA, revoga a Lei Municipal nº. 015/2005 e demais disposições em contrário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Fica modificada e consolidada a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Pio XII/MA.

Art. 2º. A estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal é constituída de:

- 1 - 0 [REDACTED]
- a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Procuradoria Geral do Município;

Proc. Nº

Folha Nº

745/25

Timon- MA, 06 de fevereiro de 2025.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço

DESPACHO

Senhor Secretário,

Considerando a demanda de maquinários apresentada por esta Secretaria de Infraestrutura, foi realizada análise de mercado e verificada a existência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do município de Pinheiro/MA, que conta com itens compatíveis com o detalhado no ETP deste processo. Desta forma, recomendo a adesão à referida ARP, iniciando com a solicitação às partes que a compõem, ou seja, o órgão gerenciador e a empresa vencedora.


José Amaury Pires de Carvalho
Diretor
José Amaury Pires de Carvalho
Diretor Administrativo

Proc. N°	745/25
Folha N°	—
Assinatura	

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and difficult to decipher but appears to contain several lines of cursive script.

Ofício nº 20/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 10 de fevereiro de 2025.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Timon

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 – PM Pinheiro/MA

Prezada Comissão,

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, comunica formalmente o interesse em **ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 016/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, gerenciada pelo Município de Pinheiro/MA, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA**, que tem como empresa contratada **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**. Em tempo, pede providências para dar os encaminhamentos necessários ao procedimento.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,
Documento assinado digitalmente
 **MARCEL ALMEIDA SOARES**
Data: 10/02/2025 12:49:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	5
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ofício nº 16/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 06 de fevereiro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ilmo. Sr. Secretário Municipal
Carlos Alberto Costa da Luz

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 – PM Pinheiro/MA

Prezado,

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, comunica formalmente sua **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 016/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, gerenciada pelo Município de Pinheiro/MA, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

(Assinatura)
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Proc. N°

Folha N°

745125

*Recebido
Via Email
06/02/25
Visto da Luz*



Construindo
agora o futuro

timon.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 06	Mercedts Benz	Alego 1719	6,00	6	MÊS	R\$ 8.333,15	R\$ 49.998,90	R\$ 299.993,40
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagem	Vw 17210	2,00	6	MÊS	R\$ 16.485,00	R\$ 32.970,00	R\$ 197.820,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagem	Vw 26280	8,00	6	MÊS	R\$ 14.887,50	R\$ 119.100,00	R\$ 714.600,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	Ford	Cargo	4,00	6	MÊS	R\$ 14.825,00	R\$ 59.300,00	R\$ 355.800,00

Proc. N° 745/25
Folha N° 5
Assinatura

8



Construindo
agora o futuro

timon.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 7.420,00	R\$ 14.840,00	R\$ 89.040,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 6.390,00	R\$ 12.780,00	R\$ 76.680,00

Proc. N°	745125
Folha N°	
Assinatura	

A



Construindo
agora o futuro

timon.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS. COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO. COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2,00	6	MÊS	R\$ 9.999,95	R\$ 19.999,90	R\$ 119.999,40
8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K		2000	H/MÁQ	R\$ 234,70		R\$ 469.400,00

Proc. N°

Folha N°

Assinatura

745/25





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

OFICIO Nº 25/2025

Pinheiro - MA, 07 de fevereiro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Sr. Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Ref: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

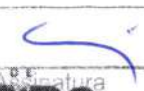
Senhor Secretário,

Após ciência de seu interesse em aderir nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por V.Sa, encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados, amparado pelo que dispõe os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023, decidimos pela **AUTORIZAÇÃO** da adesão pretendida.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 745/2024
Folhas 55
Rubrica J

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024-SRP

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA (980869)

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do município de Pinheiro-MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ SIGILOSO (sigiloso)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA XX DE XXXXXXXX DE 2024 ÀS XX:XX MIN NO HORÁRIO DE
BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 019/2024-SRP
Folha 59
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, localizada na Praça Jose Sarney, n. 560, Centro, Pinheiro-MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto, nº 7.174, de 2010.
- 1.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 61
Assinatura A

1.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.14. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

15 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 62
Assinatura

1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 1.73.1 e 1.83.1 deste Edital.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.17.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.17.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.17.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.19.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 63
Assinatura

1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.24.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.24.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.25. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.25.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.26. O valor final mínimo na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

16 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.29.1. Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 64
Rubrica

1.29.2. Marca;

1.29.3. Fabricante;

1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.35. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.36. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.37. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.38. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

17 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.39. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Edital Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP

Proc. Nº 745/25
Folha Nº Pág. 7/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2142/2024
Folhas 65
Rubrica F

- 1.40. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 1.41. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 1.42. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.43. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.44. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.45. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.46. O intervalo mínimo de diferença de valores es, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 1.47. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 1.48. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.49. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.49.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.49.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.49.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 745/2024
Folhas 66
Rubrica

1.49.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.50. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.51. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.52. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.53. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.54. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.55. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.56.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.56.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.56.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 67
Rubrica

1.56.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.57. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.57.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.57.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.57.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.57.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.57.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.57.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.57.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.57.2.2. Empresas brasileiras;

1.57.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.57.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.58. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.58.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.58.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.58.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.58.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.58.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.59. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18 DA FASE DE JULGAMENTO

1.60. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.60.1. SICAF;

1.60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.62. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.62.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.62.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.62.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.63. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.64. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

1.65. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.66. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.66.1. Contiver vícios insanáveis;

1.66.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.66.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.66.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.66.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.67. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.67.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.67.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.67.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.68. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.69. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.70. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2140/2024
Folhas 70
Assinatura

1.71. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.72. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19 DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.73. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.73.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja devidamente atualizado.

1.74. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.75. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.76. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

1.77. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.78. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.79. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.80. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.81. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.81.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.82. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.82.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.83. A verificação pela pregoeira, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.83.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

1.83.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.84. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.85. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.85.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 72
Rubrica

1.85.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.86. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.87. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.83.1.

1.88. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.89. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.90. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.90.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.90.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.90.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.90.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.90.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 25
Data 15/05/2024

1.92.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.92.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.93. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.93.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

1.93.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

1.93.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

1.93.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

1.93.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

1.93.6. A Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

1.93.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.94. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

1.94.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1.94.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 1.94.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 1.94.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 1.94.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 1.94.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 1.94.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- 1.94.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.95. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.96. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 1.96.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 1.96.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 1.97. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 1.98. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(na), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.99. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.100. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.101. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.102. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.102.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.102.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.103. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.103.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.103.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.104. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.104.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.104.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.105. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROJ. 9142/2024
Folhas 78
Assinatura F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.105.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.105.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22 DOS RECURSOS

1.106. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.107. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.108. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.108.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.108.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.108.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.109. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.110. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.111. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.112. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.113. O recurso e o pedido da reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

1.114. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.115. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br.

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENAÇÕES

1.116. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.116.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.116.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.116.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.116.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.116.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.116.2.4. Deixar de apresentar amostra;

1.116.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.116.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.116.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.116.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.116.5. Fraudar a licitação;

1.116.6. Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.116.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.116.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. Nº 4140/2024
Folhas 80
Rubrica

- 1.116.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.116.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.116.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.117. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.117.1. Advertência;
- 1.117.2. Multa;
- 1.117.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município/estado/União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.117.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.118. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.118.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.118.2. As peculiaridades do caso concreto
- 1.118.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.118.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.118.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.119. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.119.1. Para as infrações previstas nos itens 1.116.1, 1.116.2 e 1.116.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.119.2. Para as infrações previstas nos itens 1.116.4, 1.116.5, 1.116.6, 1.116.7 e 1.116.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.120. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.121. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.122. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.116.1, 1.116.2 e 1.116.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.123. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.116.4, 1.116.5, 1.116.6, 1.116.7 e 1.116.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.116.1, 1.116.2 e 1.116.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.124. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.116.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.125. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.126. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.127. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.128. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.129. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.130. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.131. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.132. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpl1-pineiro@outlook.com.

1.133. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.133.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.134. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.135. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.136. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

1.137. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.138. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.139. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.140. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.141. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PLA. 9140/2024
Folha 83
Rubrica

1.142. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.143. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Edital.

1.144. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço Compras.gov.br e endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br.

1.145. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.146. ANEXO I - Termo de Referência

1.146.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.146.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

1.146.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pinheiro - MA, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 84
Rubrica F

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA, URBANISMO E HABITACAO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidades e valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT VEÍCULOS	QTD	UND	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 06	6	12	MÊS	sigiloso	sigiloso	sigiloso
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	2	12	MÊS	sigiloso	sigiloso	sigiloso
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	8	12	MÊS	sigiloso	sigiloso	sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 85
Assinatura

4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	4	12	MÊS	sigiloso	sigiloso	sigiloso
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	2	12	MÊS	sigiloso	sigiloso	sigiloso
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	2	12	MÊS	sigiloso	sigiloso	sigiloso
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CACAMBA MINIMA DE 2.050MM.	2	12	MÊS	sigiloso	sigiloso	sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. QUANTIDADE 02					
8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	4.000	HORA/ MÁQU INA	sigiloso	sigiloso
9	PA CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	4.800	HORA/ MÁQU INA	sigiloso	sigiloso
10	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	4.000	HORA/ MÁQU INA	sigiloso	sigiloso
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	4.000	HORA/ MÁQU INA	sigiloso	sigiloso
12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	4.000	HORA/ MÁQU INA	sigiloso	sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR, COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	4.000	HORA/ MÁQUINA	sigiloso	-	sigiloso
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN m COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENCAO	1.800	HORA/ MÁQUINA	sigiloso	-	sigiloso
TOTAL ESTIMADO						sigiloso

1.147. 1.2. A quantidade informada neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de PINHEIRO, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

1.148. 1.3. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R\$ SIGILOSO (sigiloso)**, conforme planilha de quantitativos acima e pesquisa de mercado anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

1.149. 1.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.5. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou do fato que eleve o custo do bem registrado, na seguinte situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITO
PROC. 9140/2024
Folhas 88
Assinatura

1.150. 1.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.151. 1.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.152. 1.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.153. 1.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.154. 1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.155. 1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de *luxo*

1.156. 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

1.157. 2.1. O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITACAO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA.

1.158. *A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Pinheiro.*

1.159. *Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda. O Município de Pinheiro possui extensão em torno de 1.466 Km², dividido em Zona Rural e Zona Urbana.*

1.160. *Nestas áreas, se desenvolvem atividades de diversos setores do cotidiano da população, como por exemplo: agropecuária, indústria, comércio, feiras, mercados, escolas, hospitais, Igrejas, Bancos, dentre outros.*

Pinheiro possui uma grande malha viária constituída por vias urbanas e estradas vicinais, que interligam as comunidades rurais a sede urbana municipal.

1.161. *As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar.*

1.162. *Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito carroçável devido as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.*

1.163. *Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas e caminhões, para viabilização das atividades de terraplanagem do Município. Hoje o município detém uma frota de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

máquinas envelhecidas e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, imprescindível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

1.164. O atual maquinário desta Secretaria de Infraestrutura não atende a demanda do município, desta área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina.

1.165. Com o término do período de fortes chuvas, neste caso, mês de abril do corrente ano, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação do meio geral.

1.166. Diante desta lacuna, tem-se a entender que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Infraestrutura não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada para execução de serviços semelhantes a este, uma empresa especializada para suporte a secretaria de obras é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo desta Secretaria de Infraestrutura.

1.167. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos municípios de Pinheiro, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

1.168. 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de **luxo**

1.169. 3. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

1.170. 3.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.171. 3.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.172. 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

1.173. 4.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e no Capítulo XVII do Decreto da Regulamentação Municipal.

1.174. 4.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

1.175. 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.176. 5.1. Neste momento não serão indicadas as despesas a serem utilizadas, pois as mesmas serão informadas futuramente, quando as solicitações de consumo forem montadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 90
Assinatura [assinatura]

1.177. 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.178. 6.1. A prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos, com motorista/operador se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição.

1.179. 6.2. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

1.180. 6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados em mais de uma vez durante o ano por meio dos contratos filhotes.

1.181. 6.4. Atividades que, por ventura estejam aguardando para serem concluídas poderão ser solucionadas com a locação desses maquinários, equipamentos e veículos.

1.182. 7. DO MODO DE EXECUÇÃO / PRAZO

1.183. 7.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do dia seguinte da emissão de ordem de compra. Todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por parte da Contratada.

1.184. 7.2. O prazo estabelecido para início do prazo para inícios dos trabalhos poderá ser prorrogado somente quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.185. 7.3. É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, alimentação, hospedagem, manutenção, revisão, problemas mecânicos e danos a terceiros.

7.4. O objeto deste processo licitatório terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

1.186. 7.5. A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura do município de Pinheiro, mesmo que parceladamente, ficando estipulado a emissão de ordem de no mínimo de 30 (trinta) horas nas solicitações de máquinas, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em vários locais da zona urbana e rural do município, observando os limites máximos estipulados.

1.187. 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

1.188. 8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

1.189. 8.2. As Notas Fiscais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Edital Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP

Proc. Nº 9140/2024
Folha Nº 90

contratada e relatório das horas executadas assinadas pelo servidor designado para acompanhar/fiscalização.

1.190. 8.3. O pagamento somente será efetuado mediante verificação da execução do serviço e da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, e relatório assinado por profissional responsável da Secretaria de Infraestrutura;

1.191. 8.4. A fiscalização poderá ser feita pelo fiscal do Município de Pinheiro;

1.192. 8.5. Nota Fiscal vistada pela Secretaria de Infraestrutura ou pelo seu designado.

1.193. 8.6. O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta-corrente por ela indicada.

1.194. 9. GESTÃO DO CONTRATO

1.195. 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.196. 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.197. 9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa

1.198. contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.199. 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.200. 9.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.201. 9.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ. 9140/2024
Folha 92
Rúbrica

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

1.202. 9.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.203. 9.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.204. 9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.205. 9.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.206. 9.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

1.207. 9.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.208. 9.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.209. 9.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

1.210. 9.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.211. 9.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.212. 9.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1.213. 9.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.214. 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.215. 10.1. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.216. 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1.217. 11.1. A Contratante sabe:

1.218. a) A definição do objeto desta Licitação;

1.219. b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

1.220. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.221. c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

1.222. d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.223. e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.224. f) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;

1.225. g) Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

1.226. h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 94
Assinatura

1.227. i) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

1.228. j) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

1.229. k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.230. l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.231. m) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

1.232. **11.2. O contratado cabe:**

1.233. 11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.234. a) Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

1.235. b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.236. c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

1.237. d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.238. e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.239. g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.240. h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.241. i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.242. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.243. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.244. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

1.245. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.246. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.247. j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.248. k) Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

1.249. l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.250. m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.251. n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.252. o) Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.253. p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.254. q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.255. r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021. 12.2.20: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

s) Para fins de atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório

1.256. são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

1.257. t) A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

13.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13. 4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o Pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

PINHEIRO-MA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA'S
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 230

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, brasileira, natural de Santa Ines – MA, nascida em 03/12/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 00000381712 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 460.455.383-15, residente e domiciliada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441 constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas;

Única sócia componente da sociedade empresária AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ n.º 06.238.376/0001-15 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE 21600188059 resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital da empresa, que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), integralizado em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), integralizado neste ato R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), em moeda corrente do País e passa a ser dividido entre o sócio da seguinte forma:

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	9000.000	quotas no valor de R\$ 900.000,00
TOTAL	900.000	R\$ 900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Objeto Social que é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
SOC 9/40/2024
Folhas 231
Assinatura

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

Passará a ser:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA'S
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 232
Assinatura

- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA' S
INFRAESTRUTURA LTDA**

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO
SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, brasileira, natural de Santa Ines – MA, nascida em 03/12/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 00000381712 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 460.455.383-15, residente e domiciliada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, constitui a presente SOCIEDADE LIMITADA, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LTDA gira sob a denominação de AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA e tem sua sede na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social desta empresa é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) dividido em 900.000,00 (Novecentos Mil), dividido entre os sócios da seguinte forma:

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	900.000 quotas no valor de R\$ 900.000,00 -
TOTAL	900.000 R\$ 900.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA'S
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 234
J

- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Proc N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLAI'S
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRO: 9140/2024
FOLHA: 235
J

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2004 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

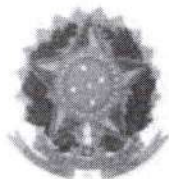
Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luis (MA), 18 de Janeiro de 2024.

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 9140/2024
Folha: 236
Assinatura: J

Certificamos que o ato da empresa AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 13:01 SOB Nº 20240082702.

PROTOCOLO: 240082702 DE 18/01/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400720992. CNPJ DA SEDE: 06238376000115.

NIRE: 21600188059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

Proc Nº 9140/25
Folha Nº
Assinatura

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**CNPJ : 06.238.376/0001-15**AV CORONEL COLARES MOREIRA, 100, SALA 216 EDIF LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA, SÃO
LUIS/MA CEP: 65.075-441**NIRE: 21600188059**PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9140/2024
Folha: 237
Assinatura: **Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 06.238.376/0001-15.

Nota 1 - Contexto Operacional**1.1 - Apresentação**

Denominação social de: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, com sede na cidade de São Luís/MA, Av Coronel Colares Moreira, 100, SALA 216, EDIF Los Angeles, Jardim Renascença, CEP: 65.075-441, inscrita no CNPJ: 06.238.376/0001-15, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21600188059.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**.

1.3 - Seguintos/atividades

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ : 06.238.376/0001-15

AV CORONEL COLARES MOREIRA, 100, SALA 216 EDIF LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA, SÃO
LUIS/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21600188059

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9140/2024
Folha 238
Folha 238

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, com

Participação de 100% do capital.

CC N° 745/25
Folha N°
Assinatura

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ : 06.238.376/0001-15

AV CORONEL COLARES MOREIRA, 100, SALA 216 EDIF LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA, SÃO

LUIS/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21600188059

PREFEITURA DE PINHEIR
PROC 9140/2024
Folha 239
Assinado

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SÃO LUIS/MA /MA, 31 de Dezembro de 2022

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

CPF: 460.455.383-15

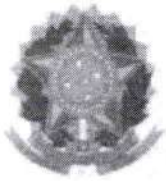
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha: 240
Assinatura: J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2024 16:32 SOB N° 20240034775.
PROTOCOLO: 240034775 DE 09/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400273856. CNPJ DA SEDE: 06238376000115.
NIRE: 21600188059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaefcil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc N° 9140/2024
Folha N° 240
Assinatura

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**CNPJ : 06.238.376/0001-15**

AV CORONEL COLARES MOREIRA, 100, SALA 216 EDIF LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA, SÃO LUIS/MA CEP: 65.075-441

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**NIRE: 21000188059**

Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9140/2024
Folhas 241

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	ATIVO	322.993,63
11	CIRCULANTE	148.004,66
111	DISPONIVEL	66.986,23
111.1	CAIXA	12.695,08
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
111.2.10	CORRENTES	54.291,15
112	REALIZAVEL	81.018,43
112.1	ESTOQUE	38.095,32
112.1.01	ALMOXARIFADO	38.095,32
112.2	CONTAS A RECEBER	42.923,11
112.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	42.923,11
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	174.988,97
122.1	VALOR ORIGINAL	200.581,40
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	145.238,54
122.1.05	VEICULOS	55.342,86
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-25.592,43
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-14.523,85
122.2.05	(-) VEICULOS	-11.068,57
ATIVO		322.993,63

São Luís /MA, 31 de Dezembro de 2022

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
CPF: 460.455.383-15
TitularCHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**CNPJ : 06.238.376/0001-15**

AV CORONEL COLARES MOREIRA, 100, SALA 216-EDIF LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA, SÃO LUIS/MA CEP: 65.075-441

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**NIRE: 21600188059**

Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022

VALORES

2	PASSIVO		322.993,63 -
21	CIRCULANTE		28.608,89 -
211	FORNECEDORES		21.093,65 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		2.881,50 -
212.1	SIMPLES A RECOLHER	2.881,50	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		537,53 -
213.1	INSS A RECOLHER	318,25	
213.2	FGTS A RECOLHER	219,28	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		4.096,21 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	4.096,21	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		294.384,74 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
242	RESERVA		5.287,85 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	5.287,85	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		89.096,89 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	89.096,89	
PASSIVO			322.993,63 -

São Luís /MA, 31 de Dezembro de 2022

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

CPF: 460.455.383-15

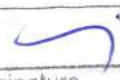
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

Proc N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9140/2024
 Folhas 243

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.378/0001-31

AV CORONEL COLARES MOREIRA, 100, SALA 216 EDIF LOS ANGELES, MARACÁ, SÃO LUIS/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21600185089

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		355.207,20
Venda de Mercadorias/Produtos/Prestação de Serviços		355.287,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		39.272,80
Devoluções de Vendas		876,10
Abatimentos		1.083,36
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas		37.293,34
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		315.934,40
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS		152.967,56
= LUCRO BRUTO		162.966,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		9.148,49
Despesas Com Vendas		1.055,06
Despesas Administrativas		8.093,43
(-) DESPESAS DE PESSOAL		59.592,17
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Identizações, Recesso		48.082,35
(-) Férias		3.723,28
(-) Décimo Terceiro		3.009,87
(-) INSS		2.633,34
(-) FGTS		2.119,35
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		2.067,22
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		2.067,22
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		3.092,33
(-) Despesas Financeiras		3.092,33
(=) TOTAL DESPESAS		73.930,21
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		89.036,89

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

AGLA FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
 CPF: 460.455.383-15
 Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
 CONTADOR
 CRC/MA: 010094/O-1
 CPF: 607.296.693-00

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ : 06.238.376/0001-15

AV CORONEL COLARES MOREIRA, 100, SALA 216 EDIF. LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA, SÃO LUIS/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 21600188059

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 9140/2024
Emissão: 24/4
Assinatura: [assinatura]**ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO****INDICADORES DE LIQUIDEZ 2022****LIQUIDEZ CORRENTE**

LC =	$\frac{AC}{PC}$	LC =	$\frac{148.004,66}{28.608,89}$	LC =	5,17338
------	-----------------	------	--------------------------------	------	---------

SOVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{TOTAL ATIVO}}{PC + \text{EXIGIVEL LONGO PRAZO}}$	ISG =	$\frac{322.993,63}{28.608,89}$	ISG =	11,28997
-------	---	-------	--------------------------------	-------	----------

LIQUIDEZ GERAL

LG =	$\frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}}$	LG =	$\frac{148.004,66}{28.608,89}$	LG =	5,17338
------	---	------	--------------------------------	------	---------

LIQUIDEZ SECA

LS =	$\frac{AC}{PC}$	LS =	$\frac{148.004,66}{28.608,89}$	LS =	5,17338
------	-----------------	------	--------------------------------	------	---------

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET =	$\frac{(PC + \text{PELP})}{\text{TOTAL ATIVO}}$	IET =	$\frac{28.608,89}{322.993,63}$	IET =	0,088574
-------	---	-------	--------------------------------	-------	----------

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2022.

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
CPF: 460.455.383-15
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	[assinatura]

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.373/0001-15

AV CORONEL COLARES MOREIRA, 100, SALA 216 EDP LOS ANGELES, URBINO RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA CEP: 65.075-441

NIRE: 23400120023

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 9140/2024
Folhas: 245

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

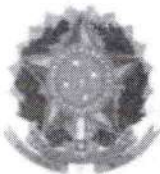
LEGENDA:

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2022.

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
CPF: 460.455.383-15
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 246
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2023 13:36 SOB Nº 20231513747.
PROTOCOLO: 231513747 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317349052. CNPJ DA SEDE: 06238376000115.
NIRE: 21600189059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.economia.gov.br

Proc. Nº 745/25
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9140/2027
 FOLHA 247

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAUJO, Brasileiro, solteiro, natural de São Luís - MA, nascido em 16/11/1981, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 936.896.163-87 e portador do RG sob o nº 674188969 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 18, nº. 03, Quadra 19, Cohab Anil IV, município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.051-310 e;

IGOR SILVA CRUZ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Inês - MA, nascido em 10/04/1960, Empresário, inscrito no CPF nº 808.630.003-04 e portador do RG sob o nº 632367360 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 07, nº. 38, Unidade 101, Cidade Operária, município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.053-503.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **AGLA' S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ nº 05.282.917/0001-15 com sede na Cidade de Paço do Lumiar/MA, situado na Rua 142, nº. 26, Centro, CEP: 65.137-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, NIRE 21200560783 ora transformam seu registro de LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação de **AGLA' S INFRAESTRUTURA EIRELI** Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, podendo, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica admitida na sociedade a Sócia **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, brasileira, natural de Santa Inês - MA, nascida em 03/12/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 00000381712 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 463.455.383-15, residente e domiciliada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAUJO**, que cede e transfere todas as suas 1.000 (mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a Sócia ora admitido, **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ** declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 9140/2019
 Folhas 248
 Fatores

Retira-se da sociedade o sócio **IGOR SILVA CRUZ** que cede e transfere todas as suas 19.000(dezenove mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, para a Sócia ora admitido, **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ** declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), não tendo mais nada a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo da única sócia **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA QUINTA O Objeto Social que é:

46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

- Passará a ser:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9140/2024
Folhas 249
Assinatura

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços;

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o capital da empresa, que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) integralizado neste ato R\$ 130.000,00 (Cento e oitenta mil reais), em moeda corrente do País.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinaram o presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI goza sob a denominação de AGLA'S INFRAESTRUTURA EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sede na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.073-441.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2140/2024
Folha 250
Rúbrica

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);

49.24-8-00 - Transporte escolar;

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital da empresa encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A EIRELI iniciou suas atividades em 07/05/2004 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Proc. N°	745/25
Folha N°	5
Assinatura	

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELIPREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 946/2024
Folhas 251
Assinatura *[assinatura]*

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encontra-se coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luis (MA), 25 de março de 2021.

ANTONIO AUGUSTO SERNA ARAUJO

EDENILVA CRUZ

AGLAI FERNANDA SERNA ARAUJO CRUZ

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9140/2024
Folhas 252
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGLA' S INFRAESTRUTURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
80863000304	IGOR SILVA CRUZ
93689616387	ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 13:12 SOB N° 21600188059.
PROTOCOLO: 210434643 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102478005. CNPJ DA SEDE: 06238376000115
NIRE: 21600188059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
AGLA' S INFRAESTRUTURA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAM THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.eprocspiaacil.es.gov.brProc N° 745/25
Folha N°
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 253

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGLA'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

1. **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro, natural de Santa-Inês-Maranhão, estado civil casado, comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF 808.630.003-04 e documento de identidade 63239596-6 SSP/Ma domiciliado e residente na Rua 18 Casa 03, Quadra 19, Conjunto Cohab Anil IV, São Luis-Maranhão, Cep. 65051-310.

2. **ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAÚJO**, brasileiro, estado civil solteiro, data de nascimento 16/11/1981, natural de São Luis-Maranhão, empresário, nº do CPF. 936.896.163-87 e documento de identidade RG. nº 67418896-9SSP/Ma, domiciliado e residente na Rua 07, Casa 38, Unidade 101, Cidade Operária, São Luis-Maranhão, Cep. 65053-503, de acordo com o art. 937, I, do CC/2002, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª -A sociedade girará sob o nome empresarial **AGLA'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua 142, Quadra 131, Nº 26, Centro, Paço do Lumiar - Maranhão, Cep. 65137-000.

2ª -O capital social será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** dividido em **20.000 (vinte mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Igor Silva Cruz 19.000 (dezenove mil) quotas, **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**
Antônio Augusto Serra Araújo 1.000 (mil) quotas, **R\$ 1.000,00 (mil reais)**

3ª -O objetivo social será Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios e Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios.



4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 06/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

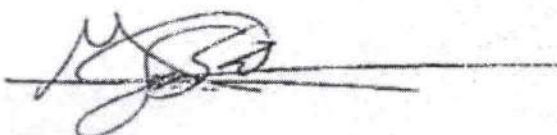
6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Igor Silva Cruz, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Proc Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	

11º Os sócios poderão, de comum acordo, retirar-se da sociedade, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será observado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º Fica eleito o foro de Paço do Lumiar para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

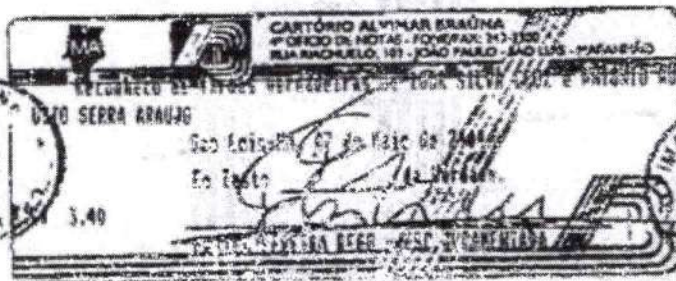
Paço do Lumiar-Maranhão, 03 de Maio de 2004

aa)

IGOR SILVA CRUZ

aa)

ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAUJO



ATA
Nº 009

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 256
Folha 1

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2004
SOB Nº 21200580783
Protocolo: 04/023/191-8


JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

AGLA'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	

Situação: MICROEMPRESA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ. 9160/2024
FOMOS 257
F. 1

CONFIDENTIAL

a) se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 6.041/00, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º da mesma Lei.

Paco do Lumiar-M. Azeite e B. do Mito de 2004

[illegible]

note:

Name: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



04/023492-4





CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA DE PRIMEIRO
PROJ. 9140/2024
Folha 361
Folha 361

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A EMPRESA AGLA'S
INFRAESTRUTURA LTDA E A EMPRESA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A empresa **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA, por meio da sua sócia administradora a Sr.ª AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, brasileira, casada, empresária, natural de São João Batista/MA, inscrita sob o CPF nº: 460.455.383-15, portadora da cédula de identidade RG nº 580857964 GEJUSPC/MA, residente e domiciliada na Av. Atlântica, nº. 95, Cond. Araçagy Vilage, casa 12, Araçagy, CEP: 65110-000, São José de Ribamar/MA, doravante denominada **LOCADORA** e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, localizada a Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês/MA, representada pela sócia administradora MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, divorciada, natural de Viana/MA, inscrita sob o CPF nº 125.985.693-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 25528602003-4 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida Pitombeira, BR-316, Condomínio Oásis, nº 47, CEP: 65370-000, Pindaré-Mirim/MA, denominado simplesmente **LOCATÁRIA** ambas as partes aqui representadas por quem de direito, têm justo e contratado entre si a locação da máquinas pesadas abaixo discriminadas, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir, salvo nos casos em que haja Convenção Coletiva que favoreça o LOCADORA. Neste caso, deve ser adotada a cláusula mais favorável ao LOCADORA.

1. OBJETO E VALOR

Pelo presente instrumento A LOCADORA aluga à LOCATÁRIA as máquinas abaixo discriminadas, e se obriga a locá-las nas condições estabelecidas neste contrato.

1.1 As maquinas ora locadas, serão utilizadas pela LOCATÁRIA para exercer suas funções exclusivamente de trabalho.

Proc Nº 745/25
Folha Nº



[98] 98590-9003



aglas.infraestrutura@gmail.com



Av. Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Ed. Los Angeles, Renascença, São Luís/MA

1. *Prunella*
 2. *Prunella*
 3. *Prunella*
 4. *Prunella*
 5. *Prunella*



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 523
Ramo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.140/2024. OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro -MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024-SRP, em favor da empresa:

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.376/0001-15

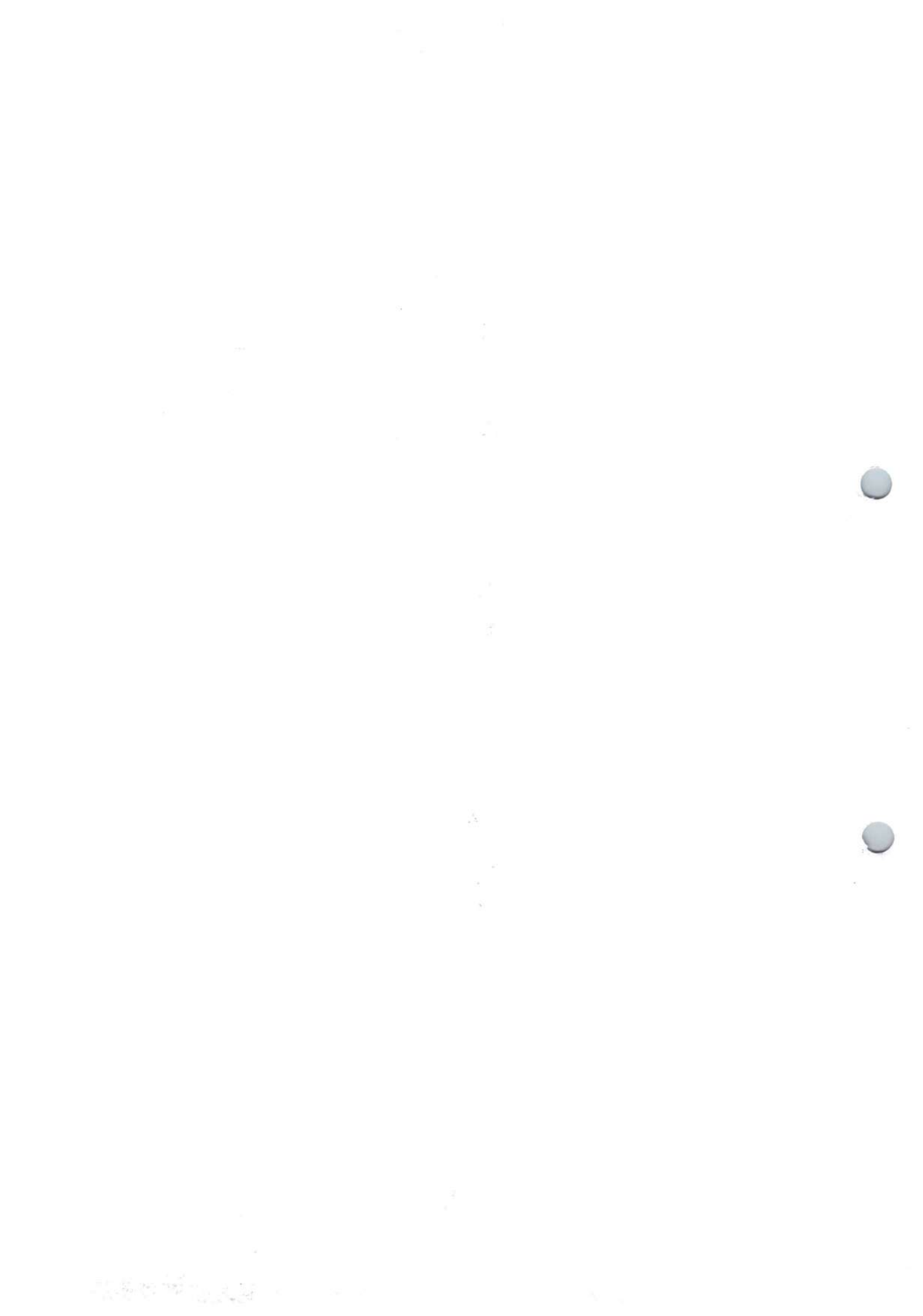
ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA Nº 100, ED. LOS ANGELES, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA;

VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 10.184.817,60 (dez milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira

Proc. Nº 74565
Folha Nº 5





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 523
Assinatura

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.140/2024. OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro -MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024-SRP, em favor da empresa:

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.376/0001-15

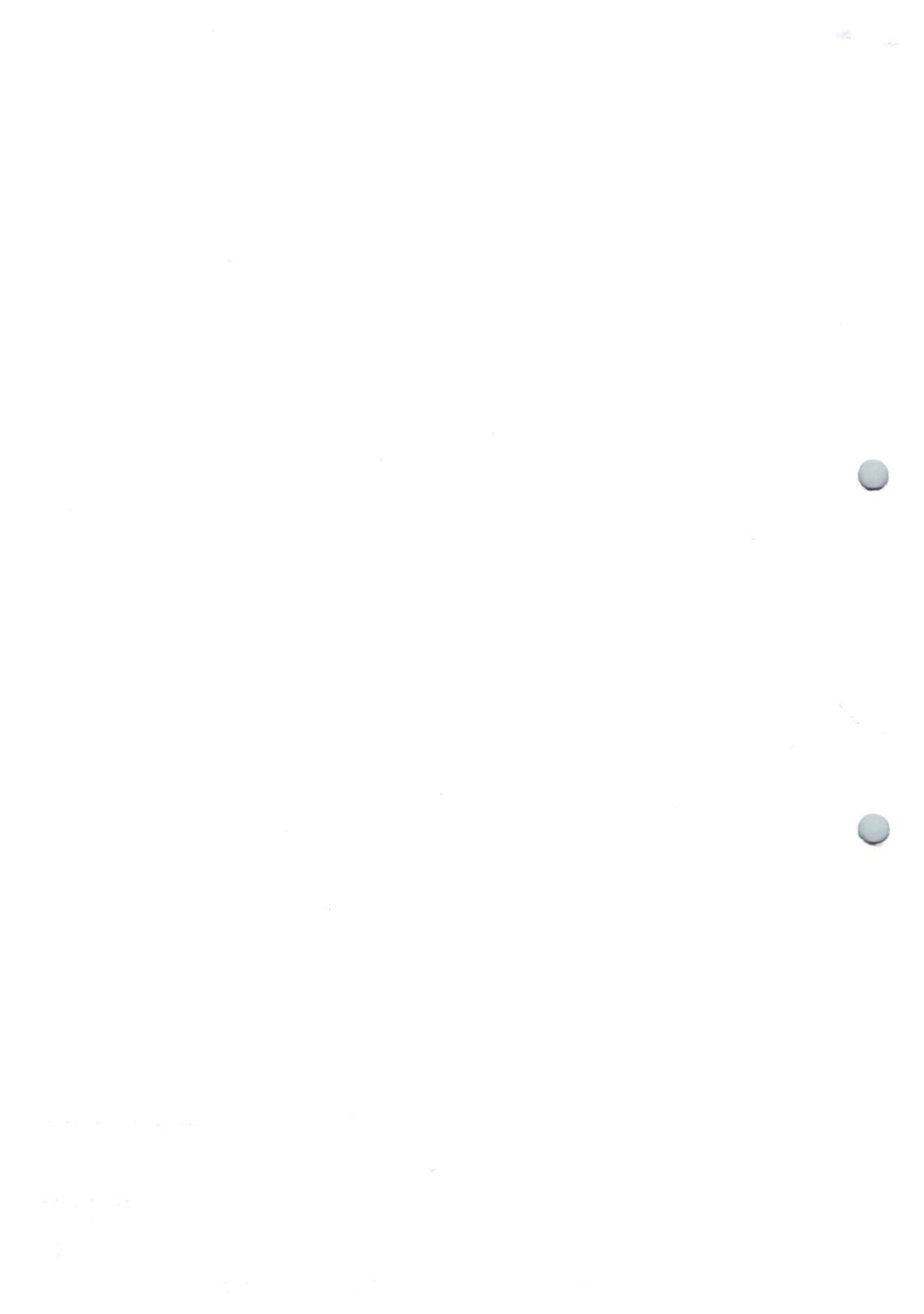
ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA Nº 100, ED. LOS ANGELES, RENASCENÇA, SÃO LUIS, MA;

VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 10.184.817,60 (dez milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	5
Assinatura	



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9190/2024
Folhas 541
Assinatura

atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO Representante Legal.

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 1.400.912,19 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 31.12.2025. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 06 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ ATANAGILDO MELLO SOARES-

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d76d29140cf0364c8d8010be1c1ec465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.101/2024. OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2024-SRP, em favor da empresa:

EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA;

VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 21.175.268,00 (vinte e um Milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: cf68a623230f7eb3c786f09d2b0414c4

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.140/2024. OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro -MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024-SRP, em favor da empresa:

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 06.238.376/0001-15

ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA Nº 100, ED. LOS ANGELES, RENASCENÇA, SÃO LUÍS, MA;

VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 10.184.817,60 (dez milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Pinheiro - MA, 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Proc. Nº 745/25
Folha Nº
Assinatura

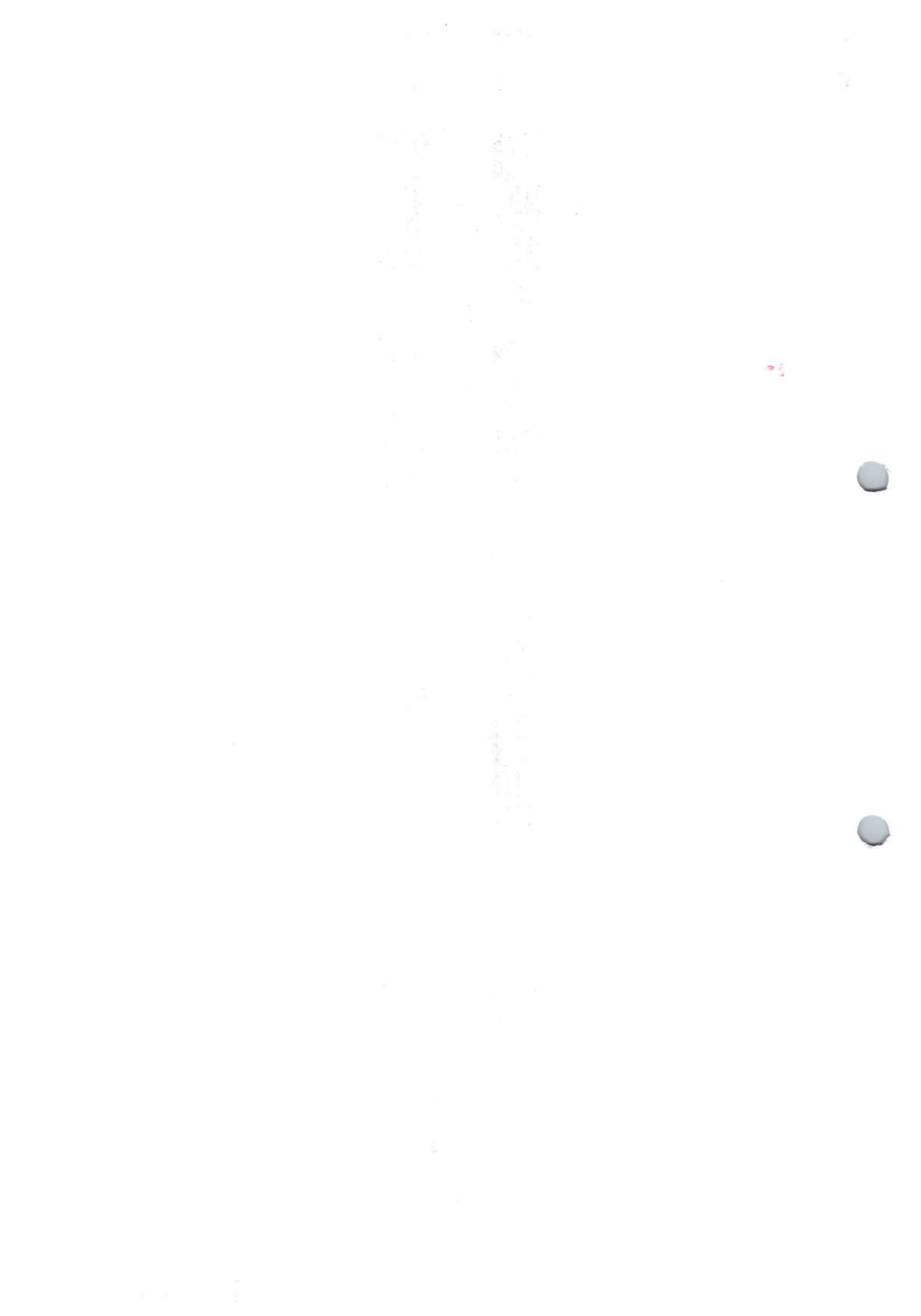
Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: aa09bd4f53988648ef1e69655e606d17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024363/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024363/2024, assinado em 18/12/2024.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de

Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: LIZARD SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Goiás Norte, 7506, Res Humaita, Goiânia/GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24. Valor Global: R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2024. Vigência Final: 18 de junho de 2025. Ivan da Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA 18





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ofício nº 17/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 06 de fevereiro de 2025.

À DIRETORIA DA EMPRESA
Agla's Infraestrutura Ltda.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 – PM Pinheiro/MA

Prezados,

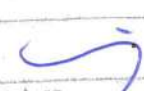
O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, comunica formalmente sua **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 016/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, gerenciada pelo Município de Pinheiro/MA, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-02

Proc N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 06	Mercedts Benz	Alego 1719	6,00	6	MÊS	R\$ 8.333,15	R\$ 49.998,90	R\$ 299.993,40
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagem	Vw 17210	2,00	6	MÊS	R\$ 16.485,00	R\$ 32.970,00	R\$ 197.820,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagem	Vw 26280	8,00	6	MÊS	R\$ 14.887,50	R\$ 119.100,00	R\$ 714.600,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	Ford	Cargo	4,00	6	MÊS	R\$ 14.825,00	R\$ 59.300,00	R\$ 355.800,00

Proc N°

Folha N°

Assinatura

745/20

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 7.420,00	R\$ 14.840,00	R\$ 89.040,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 6.390,00	R\$ 12.780,00	R\$ 76.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS. COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO. COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2,00	6	MÊS	R\$ 9.999,95	R\$ 19.999,90	R\$ 119.999,40
8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K		2000	H/MÁQ	R\$ 234,70		R\$ 469.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestruturatrututa, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
9	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTENCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	CAT	938K		2400	H/MÁQ	R\$ 214,70		R\$ 515.280,00
10	TRATOR DE PNEU PORTE. GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	New Holand	TT 3840		2000	H/MÁQ	R\$ 160,00		R\$ 320.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4		2000	H/MÁQ	R\$ 293,40		R\$ 586.800,00
12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e		2000	H/MÁQ	R\$ 184,63		R\$ 369.260,00



745/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Adesão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestruturatrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
13	RETROSCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M.MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Case	580L		2400	H/MÁQ	R\$ 184,00		R\$ 441.600,00
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR 100HP POTENCIA BRUTA CAT MÍNIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	Case	336dl		2400	H/MÁQ	R\$ 223,39		R\$ 536.136,00
VALOR TOTAL									R\$ 5.092.408,80

(Cinco milhões e noventa e dois mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Assunto **Re: Adesão à ata de registro de preços**
De AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA <aglas.infraestrutura@gmail.com>
Para <seinfra@timon.ma.gov.br>
Data 2025-02-06 17:47



- 2. SINTEGRA _ ICMS.pdf(~243 KB)
- 1. CERTIDÃO FEDERAL.pdf(~131 KB)
- 4. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL15.03.25.pdf(~112 KB)
- 10.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS(CNDT).pdf(~86 KB)
- 8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO(CND) - ESTADUAL.pdf(~4 KB)
- 9.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA(CNDA) - ESTADUAL.pdf(~4 KB)
- 11.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT- MTE).pdf(~18 KB)
- 7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO(CND) - MUNICIPAL 18.04.25.pdf(~792 KB)
- 17. CNPJ.pdf(~148 KB)
- 19. FGTS.pdf(~105 KB)
- 23. FICHA CADASTRAL MUNICIPAL 03.01.25.pdf(~38 KB)
- 24.FICHA CADASTRAL - ESTADUAL 03.01.25.pdf(~1005 KB)
- 26. ALVARA 2024.pdf(~66 KB)
- 25. NORMATIVA CND MUNICIPAL.pdf(~1,1 MB)
- TERMO DE ACEITE - TIMOM.pdf(~335 KB)

Boa Tarde,

Segue anexo Termo de Aceite e demais documentos, referente a solicitação de aceite da Adesão à Ata de Registro de Preços.

Em qui., 6 de fev. de 2025 às 16:56, <seinfra@timon.ma.gov.br> escreveu:
Boa tarde!

Segue anexo Ofício nº 17/2025, referente a solicitação de aceite da Adesão à Ata de Registro de Preços.

--

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

--

AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ

Sócia Administradora

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº. 06.238.376/0001-15

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	1
Assinatura	



TERMO DE ACEITE

À Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Assunto: Solicitação de anuência para Adesão a Ata de Registro de Preço (ARP) Nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 19/2024 – Prefeitura Municipal de Pinheiro (MA), que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro – MA.**

A empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira nº 100 Sala: 216 Edifício Los Angeles Jardim Renascença São Luís MA, inscrita no CNPJ nº 06.238.376/0001-15, e-mail: aglas.infraestrutura@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº 580857796-4 GEJUSPC/MA e do CPF nº 460.455.383.-15, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer ao município de Timon - MA, através de Adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) Nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 19/2024 – Prefeitura Municipal de Pedreiras (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QTD. VEÍC.	QTD.	UND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 06	Mercedes Benz	Atego 1719	6	6	MÊS	R\$ 8.333,15	R\$ 49.998,90	R\$ 299.993,40
02	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagen	Vw 17210	2	6	MÊS	R\$ 16.485,00	R\$ 32.970,00	R\$ 197.820,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagen	Vw 26.280	8	6	MÊS	R\$ 14.887,50	R\$ 119.100,00	R\$ 714.600,00
04	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL	Ford	Cargo	4	6	MÊS	R\$ 14.825,00	R\$ 59.300,00	R\$ 355.800,00

Proc Nº 745/24
Folha Nº 1
Assinatura



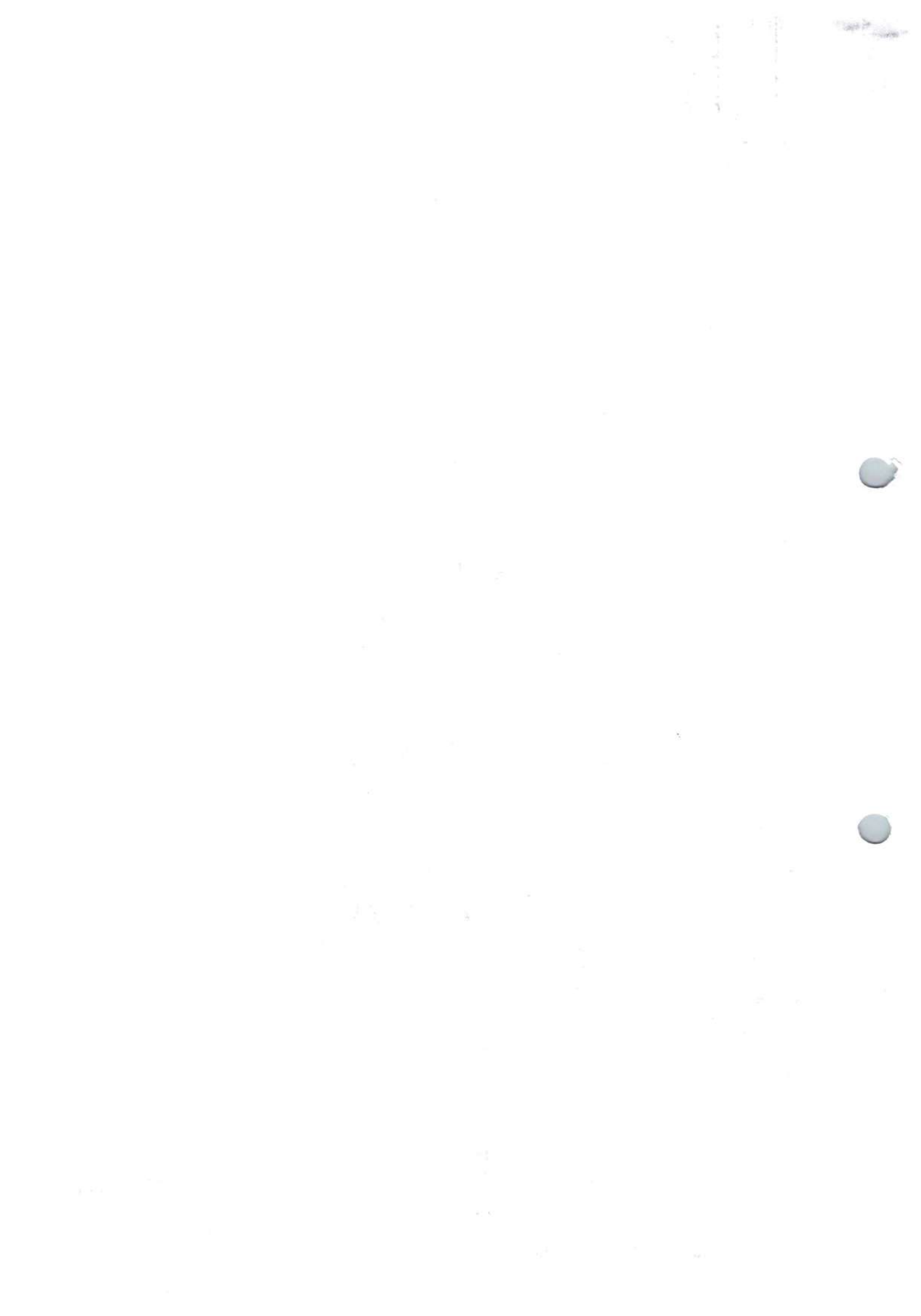
[Digite aqui]
[98] 98590-9003



aglas.infraestrutura@gmail.com



Av. Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Ed. Los Angeles, Renascença, São Luís/MA





	LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04								
05	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2	6	MÊS	R\$ 7.420,00	R\$ 14.840,00	R\$ 89.040,00
06	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2	6	MÊS	R\$ 6.390,00	R\$ 12.780,00	R\$ 76.680,00
07	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2	6	MÊS	R\$ 9.999,95	R\$ 19.999,90	R\$ 119.999,40
08	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K	-	2.000	H/ MÁQ	R\$ 234,70	-	R\$ 469.400,00
09	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	938K	-	2.400	H/ MÁQ	R\$ 214,70	-	R\$ 515.280,00
10	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV.	New Holland	TT 3840	-	2.000	H/ MÁQ	R\$ 160,00	-	R\$ 320.000,00



[Digite aqui]
[98] 98590-9003

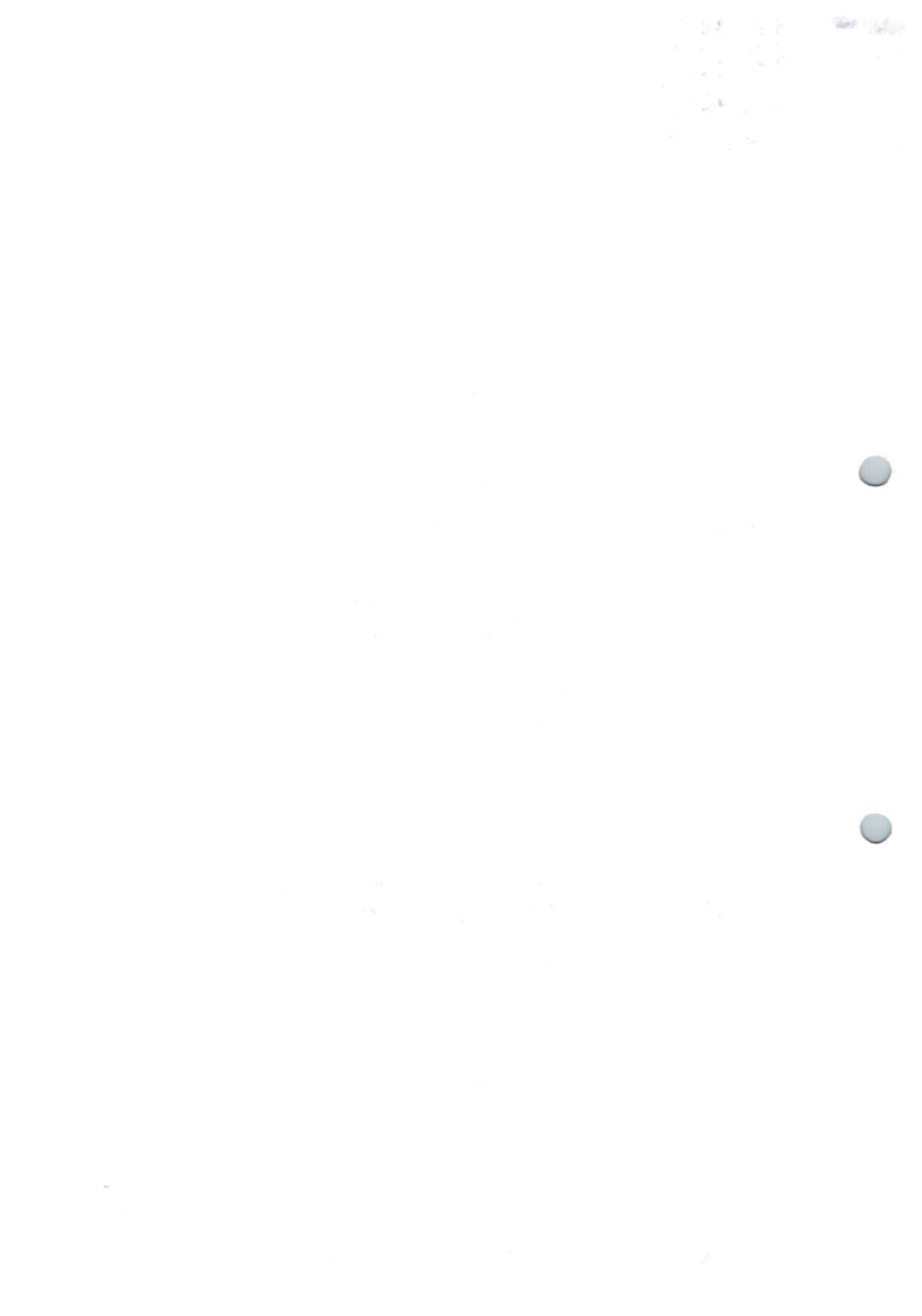


aglas.infraestrutura@gmail.com



Av. Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Ed. Los Angeles, Renascença, São Luís/MA

Proc. Nº 745125
 Folha Nº 1
 Assinatura _____



	MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.								
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4	-	2.000	H/ MÁQ	R\$ 293,40	-	R\$ 586.800,00
12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e	-	2.000	H/ MÁQ	R\$ 184,63	-	R\$ 369.260,00
13	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL , POR CONTA DA CONTRATANTE	Case	580L	-	2.400	H/ MÁQ	R\$ 184,00	-	R\$ 441.600,00
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	CAT	336dl	-	2.400	H/ MÁQ	R\$ 223,39	-	R\$ 536.136,00
VALOR TOTAL									R\$ 5.092.408,80

Proc N° 745125

Folha N°

Assinatura



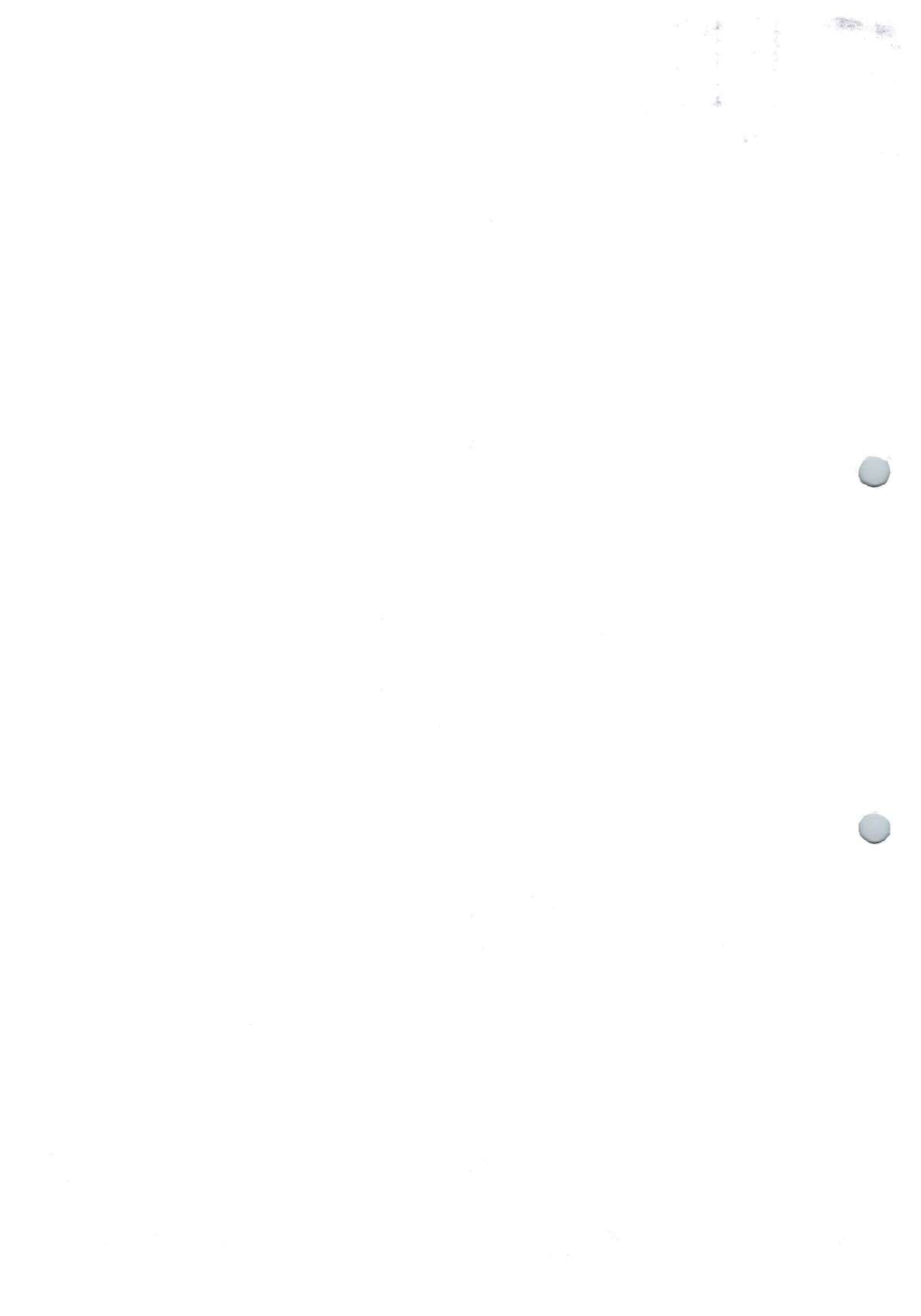
[Digite aqui]
[98] 98590-9003



aglas.infraestrutura@gmail.com



Av. Colares Moreira, N° 100, Sala 216, Ed.
Los Angeles, Renascença, São Luís/MA





Valor total da Ata: R\$ 5.092.408,80 (Cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

São Luís/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

AGLA'S
INFRAESTRUTURA
LTDA:0623837600
0115

Assinado de forma digital
por AGLA'S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115
Dados: 2025.02.06 17:46:03
-03'00'

AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ Nº 06.238.376/0001-15
AGLA FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ
CPF Nº 460.455.383-15
RG Nº 580857964

Proc Nº	745125
Folha Nº	7



[Digite aqui]
[98] 98590-9003



aglas.infraestrutura@gmail.com



Av. Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Ed.
Los Angeles, Renascença, São Luís/MA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ. 9140/2024
Folha 259
F. 1

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 07/05/2004, NIRE: 21600188059, CNPJ: 06.238.376/0001-15, estabelecido(a) na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 216 EDIF LOS ANGELES, JARDIM RENASCENCA, São Luís - MA, CEP: 65075-441, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 31/01/2024

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	



PREFEITURA DE PINHEIRO
PRO: 9140/2024
Folhas: 260
Assinatura: J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 15:53 SOB Nº 20240151798.
PROTOCOLO: 240151798 DE 02/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401593803. CNPJ DA SEDE: 06238376000115.
NIRE: 21600188059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA'S
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. N° 9140/2024
Folhas 26

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, brasileira, natural de Santa Ines – MA, nascida em 03/12/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH n° 00000381712 DETRAN/MA, inscrita no CPF n° 460.455.383-15, residente e domiciliada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441 constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas;

Única sócia componente da sociedade empresária AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ n.º 06.238.376/0001-15 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE 21600188059 resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital da empresa, que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), integralizado em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), integralizado neste ato R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), em moeda corrente do País e passa a ser dividido entre o sócio da seguinte forma:

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	9000.000	quotas no valor de R\$ 900.000,00
	-----	-----
TOTAL	900.000	R\$ 900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Objeto Social que é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Proc. N°	745/25
Folha N°	—

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9120/2024
Folha 262

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

Passará a ser:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA'S
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 263
Assinatura *[assinatura]*

- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Proc. N°	745/25
Folha N°	
 Assinatura	

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 9140/2024
Folha: 264
Assinatura:

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA' S
INFRAESTRUTURA LTDA**

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO
SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, brasileira, natural de Santa Ines – MA, nascida em 03/12/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 00000381712 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 460.455.383-15, residente e domiciliada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441

, constitui a presente SOCIEDADE LIMITADA, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LTDA gira sob a denominação de AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA e tem sua sede na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social desta empresa é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) dividido em 900.000,00 (Novecentos Mil), dividido entre os sócios da seguinte forma:

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	900.000 quotas no valor de R\$ 900.000,00 -
TOTAL	900.000 R\$ 900.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLA S
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 2140/2024
Folhas 265
Assinatura

- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA AGLAI
INFRAESTRUTURA LTDA**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 266

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2004 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

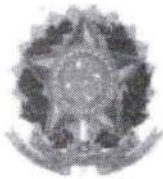
Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luis (MA), 18 de Janeiro de 2024.

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9140/2024
Folhas 267
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 13:01 SOB N° 20240082702.
PROTOCOLO: 240082702 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400720992. CNPJ DA SEDE: 06238376000115.
NIRE: 21600188059. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. N°	745125
Folha N°	
Assinatura	

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
268

ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAUJO, Brasileiro, solteiro, natural de São Luis - MA, nascido em 16/11/1981, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 936.896.163-87 e portador do RG sob o nº 674188969 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 18, nº. 03, Quadra 19, Cohab Anil IV, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.051-310 e;

IGOR SILVA CRUZ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Inês - MA, nascido em 10/04/1980. Empresário, inscrito no CPF nº 808.630.003-04 e portador do RG sob o nº 632395966 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 07, nº. 38, Unidade 101, Cidade Operaria, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.053-503.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária AGLA' S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ n.º 06.238.376/0001-15 com sede na Cidade de Paço do Lumiar/MA, situado na Rua 142, nº. 26, Centro, CEP: 65.137-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, NIRE 21200560783 ora transformam seu registro de LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação de AGLA' S INFRAESTRUTURA EIRELI Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica admitida na sociedade a Sócia AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, brasileira, natural de Santa Inês - MA, nascida em 03/12/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 00000381712 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 460.455.383-15, residente e domiciliada na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAUJO, que cede e transfere todas as suas 1.000 (mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para a Sócia ora admitido, AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. N° 9140/2024
Folha N° 269

Retira-se da sociedade o sócio **IGOR SILVA CRUZ** que cede e transfere todas as suas 19.000(dezenove mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, para a Sócia ora admitido, **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ** declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo da única sócia **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA QUINTA O Objeto Social que é:

46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

- Passará a ser:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9160/2024
Folhas 272
Assinatura

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);

49.24-8-00 - Transporte escolar;

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o capital da empresa, que é de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), integralizadas em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) integralizado neste ato R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), em moeda corrente do País.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob a denominação de AGLA' S INFRAESTRUTURA EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede na Avenida Coronel Colares Moreira, 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Jardim Renascença, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo social:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 27
Assinatura

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);

49.24-8-00 - Transporte escolar;

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: Da Declaração de Integralização do Capital:
O subscritor declara que o Capital da empresa encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A EIRELI iniciou suas atividades em 07/05/2004 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
27/2
/

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo.

São Luís (MA), 25 de Março de 2021.

ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAUJO

IGOR SILVA CRUZ

AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROL 9440/2024
Folha 273
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGLA' S INFRAESTRUTURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46045538315	AGLA FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
80863000304	IGOR SILVA CRUZ
93689616387	ANTONIO AUGUSTO SERRA ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 13:12 SOB Nº 21600188059.
PROTOCOLO: 210434643 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102478005, CNPJ DA SEDE: 06238376000115.
NIRE: 21600188059, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
AGLA' S INFRAESTRUTURA EIRELI

LÍLIAN TEREESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.br

A validade deste documento, se impresso, fica atrelada à conservação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas rotinas de verificação.

Proc. Nº 745/25
Folha Nº
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE PRIMEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 275
Fatura J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ**
CPF: **460.455.383-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:25 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **3C15.3329.04E5.911C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROZ 9140/2024
Funo 276
Assinatura

Nº do CPF: 460.455.383-15

Nome: AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO OLIVEIRA

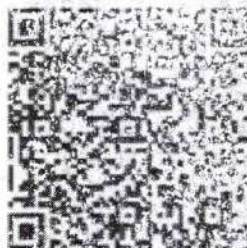
Data de Nascimento: 03/12/1972

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 19/05/1992

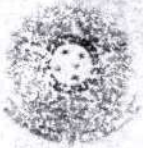
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:48:57 do dia 04/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 5400.9163.0780.BFCD



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folha 277
Ficha 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ

CPF: 460.455.383-15

Certidão nº: 85201397/2024

Expedição: 10/12/2024, às 11:05:30

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 460.455.383-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

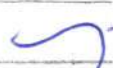
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação deste certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	

1. 2000年1月1日起，凡在我国境内销售货物的单位和个人，均应按销售额的一定比例缴纳增值税。

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **06.238.376/0001-15**, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA, prestou serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados para à nossa empresa, **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, localizada a Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês/MA, representada pela sócia administradora **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, divorciada, natural de Viana/MA, inscrita sob o CPF nº 125.985.693-34.

Ressaltamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, sendo cumpridas na qualidade, prazos e demais termos firmados na contratação.

PERÍODO: 29/04/2024 a 13/06/2024.

LOCALIDADE: Santa Inês/MA.

VALOR: R\$ 473.450,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações assumidas, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone sua conduta.

São Luís/MA, 14 de junho de 2024.

Maria de Jesus Costa Silva
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Sócia Administradora
CPF nº 125.985.693-34

CERTIFICADO QUE O
PRESENTE DOCUMENTO
FOLHEADO NO VERSO.

Rua 05, Nº 173, Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000, E-mail: mgrealiza@hotmail.com

Proc. Nº 745/25
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 358
F

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA

Endereço: Rua Nova nº 20 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 3161-7063

Bérigo Castreghini Fante - Tabelião Registrado

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de MARIA DE JESUS COSTA SILVA Dou Fé

Cód. Emol: 13.17 - Emol: 19,92 Fundos: 1,58

Total: 22,00 Santa Inês - MA, 13 de dezembro de 2024.



Sora, a Sousa Vieira - Escrevente Autorizada

Selo Digital: RECFIR0298767PAY9JDCTRBE9867

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Sora, a Sousa Vieira
Escrevente Autorizada
13/12/2024 Santa Inês - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE - TAMANHO TOCO E/OU SEMIPESADO, DOIS EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV, PESO BRUTO 16.000 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO.	45	DIÁRIA	R\$700,00	R\$31.500,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE - TRUCADO 6X2, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12M³, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO.	45	DIÁRIA	R\$860,00	R\$38.700,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS, COM TAMPA DE ABERTURA NA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 METROS DE COMPRIMENTO, POR 2,50 METROS DE ALTURA E ASSOALHA COM CHAPA DE METAL (FERRO).	45	DIÁRIA	R\$550,00	R\$24.750,00
4	CAMINHÃO PIPA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM DESCARREGAMENTO POR MOTOR BOMBA E ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE MANGUEIRAS DE 3 OU 4 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO.	45	DIÁRIA	R\$930,00	R\$41.850,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 - COM CARROCERIA BAU DE METAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 145CV.	45	DIÁRIA	R\$500,00	R\$22.500,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 - COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 145CV.	45	DIÁRIA	R\$500,00	R\$22.500,00
7	MINI CARREGADEIRA - COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57 HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, SISTEMA DE SERVO-CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.950 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	45	DIÁRIA	R\$750,00	R\$33.750,00
8	MOTO NIVELADORA - PORTE GRANDE, POTÊNCIA DE 140 HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA 3,7M.	300	HORA/MÁQUINA	R\$185,00	R\$55.500,00
9	PÁ CARREGADEIRA - PEQUENO PORTE, VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800 RPM, POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105 KW, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COMPARTIMENTO DO OPERADOR LOCALIZADO NO EIXO DIANTEIRO COM CHASSI TRASEIRO DA MÁQUINA, EQUIPAMENTO FRONTAL COM CAÇAMBA DE SERVIÇOS GERAIS.	250	HORA/MÁQUINA	R\$210,00	R\$52.500,00
10	TRATOR DE PNEU 4X4 - GRANDE PORTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, TRATOR EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DE ARADO DE TERRA.	200	HORA/MÁQUINA	R\$130,00	R\$26.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA - MÉDIO PORTE, POTÊNCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL E 10.500 KG, COM CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA.	200	HORA/MÁQUINA	R\$200,00	R\$40.000,00

12	RETROSCAVADEIRA 4X4 - EQUIPADA COM MOTOR TURBO ALIMENTADO DE 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP A 2.200 RPM, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, COM CINTO DE SEGURANÇA E CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,95M³, FREIO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PROTETOR DE CARDÃ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 135 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ	200	HORA/ MÁQUINA	R\$170,00	R\$34.000,00
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA MIN. DE 0,80M³, PESO OPERACIONAL MIN. 17,8 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 110HP	180	HORA/ MÁQUINA	R\$230,00	R\$41.400,00
	ROLO COMPACTADOR - COM CILINDRO NA DIANTEIRA E RODAS COM PNEUS NA TRASEIRA, AMBOS COM TRACÃO, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 82HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.750KG, COM KIT CONVERSÃO PÉ DE CARNEIRO	50	HORA/ MÁQUINA	R\$170,00	R\$8.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 473.450,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9140/2024
Folhas 258
Assinatura

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia do Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

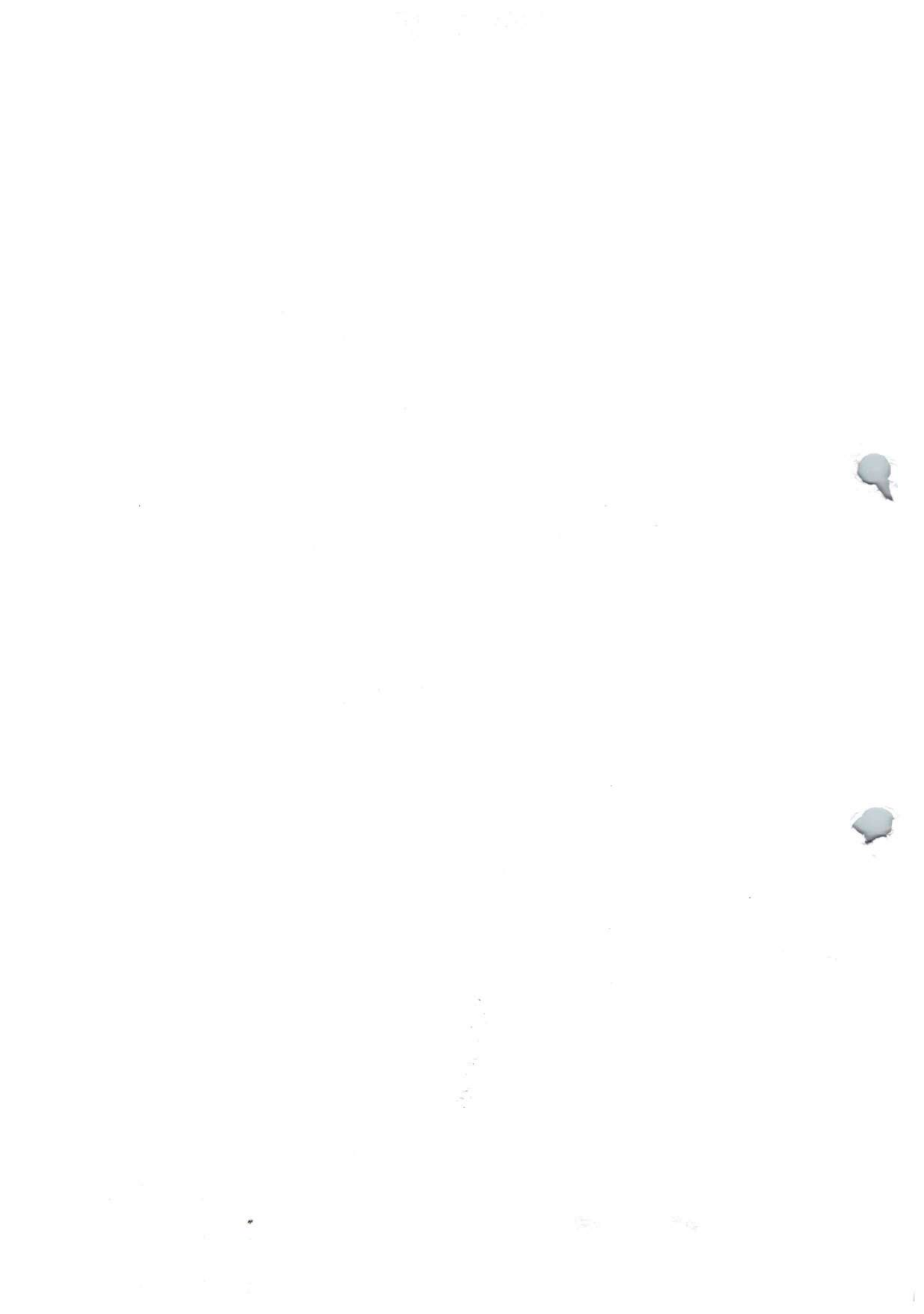
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA		Protocolo: MAC2403780281
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 21600188059	CNPJ: 06238376000115	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 02/02/2024
Arquivamentos solicitados:		
Número:	Data:	Ata:
20240151798	03/02/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
20240082702	18/01/2024	ALTERAÇÃO
20210434643	13/04/2021	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/12/2024, às 16:15:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ABMOAPGN**.

CARLOS ANTÔNIO DE MOURA PEREIRA
Secretário Geral

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.238.376/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGLA' S INFRAESTRUTURA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 216 EDIF LOS ANGELES
--	---------------	--

CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGLAS.INFRAESTRUTURA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8590-9003
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2021
-----------------------------	--

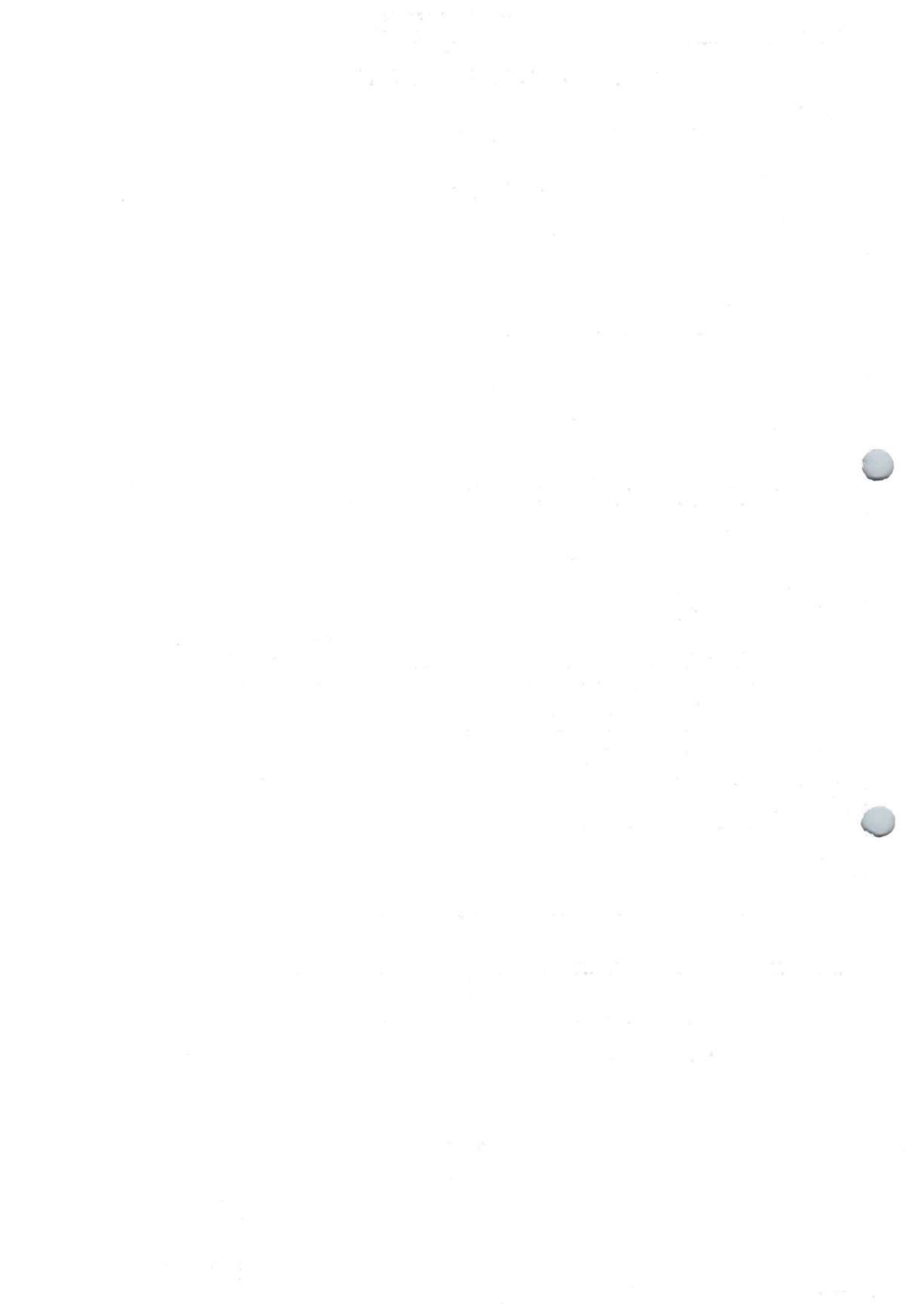
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 08:49:45 (data e hora de Brasília).

Proc. N°	745/25
Folha	Página: 1/2
Assinatura	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.238.376/0001-15
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/05/2004

NOME EMPRESARIAL

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV CORONEL COLARES MOREIRA

NÚMERO

100

COMPLEMENTO

SALA 216 EDIF LOS ANGELES

CEP

65.075-441

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM RENASCENCA

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

AGLAS.INFRAESTRUTURA@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8590-9003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

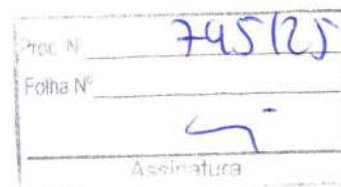
SITUAÇÃO ESPECIAL

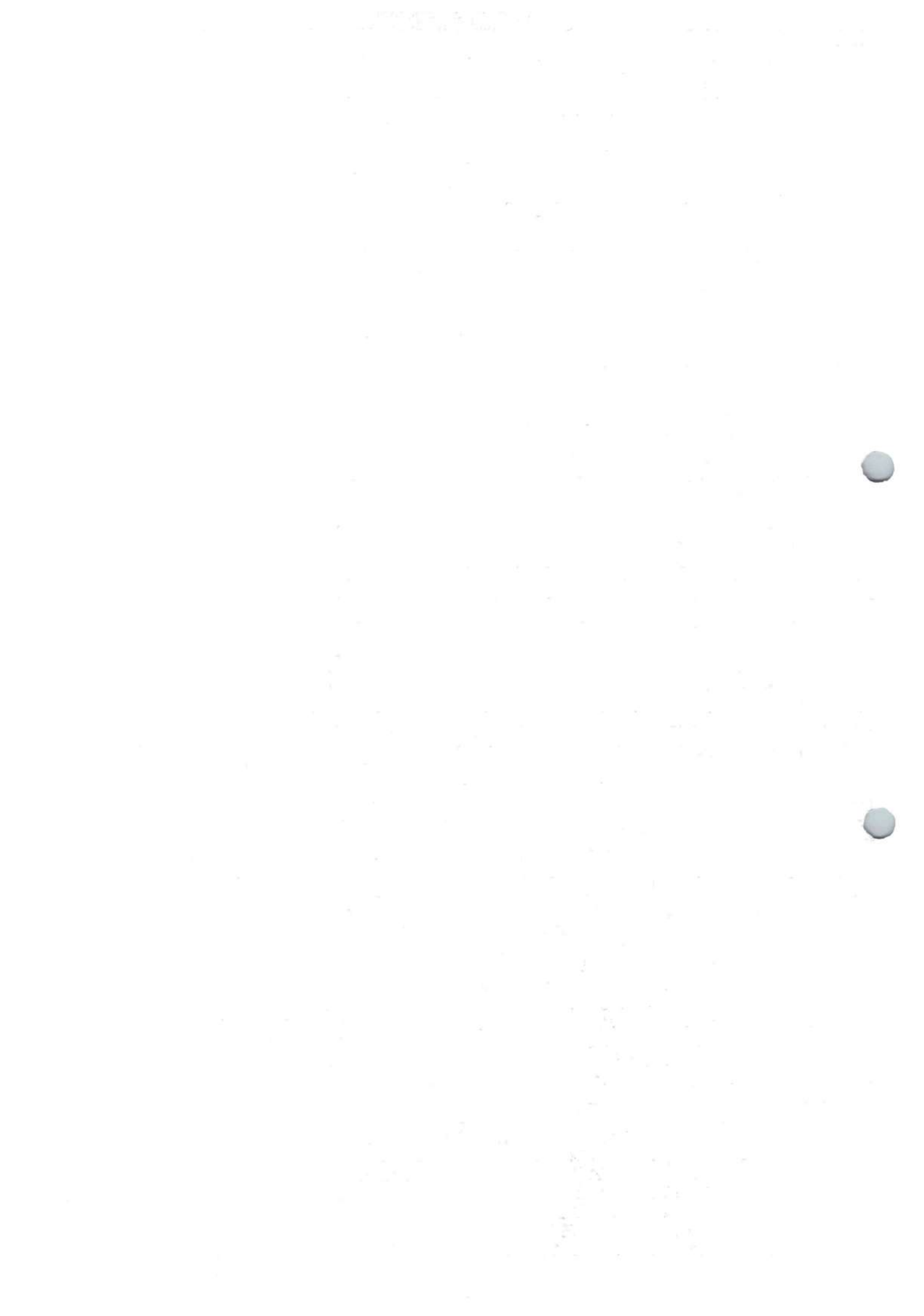
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 08:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





INSC. ESTADUAL: 12.834.579-9
RAZÃO SOCIAL: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 02/02/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 06.238.376/0001-15
RAZÃO SOCIAL: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA
NIRE: 21600188059
INÍCIO DE ATIVIDADES: 07/12/2023
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: seucruz@hotmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 900.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: 50

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65075-441
ENDEREÇO AVE CORONEL COLARES MOREIRA
COMPLEMENTO: SALA 216 EDIF LOS ANGELES
PONTO DE REFERENC.: ATLANTA CENTER
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)9228-7000
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 100
BAIRRO: JARDIM RENASCENCA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO AVE CORONEL COLARES MOREIRA
COMPLEMENTO: SALA 216 EDIF LOS ANGELES
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)9228-7000
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 100
BAIRRO: JARDIM RENASCENCA
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
10	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
13	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
17	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
18	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
23	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
24	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
25	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
26	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Folha N°

Folha N°

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
28	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
29	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
30	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
31	5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - CTM
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
37	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
39	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	101 - SÓCIO
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	205 - ADMINISTRADOR
729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	3 - CONTADOR

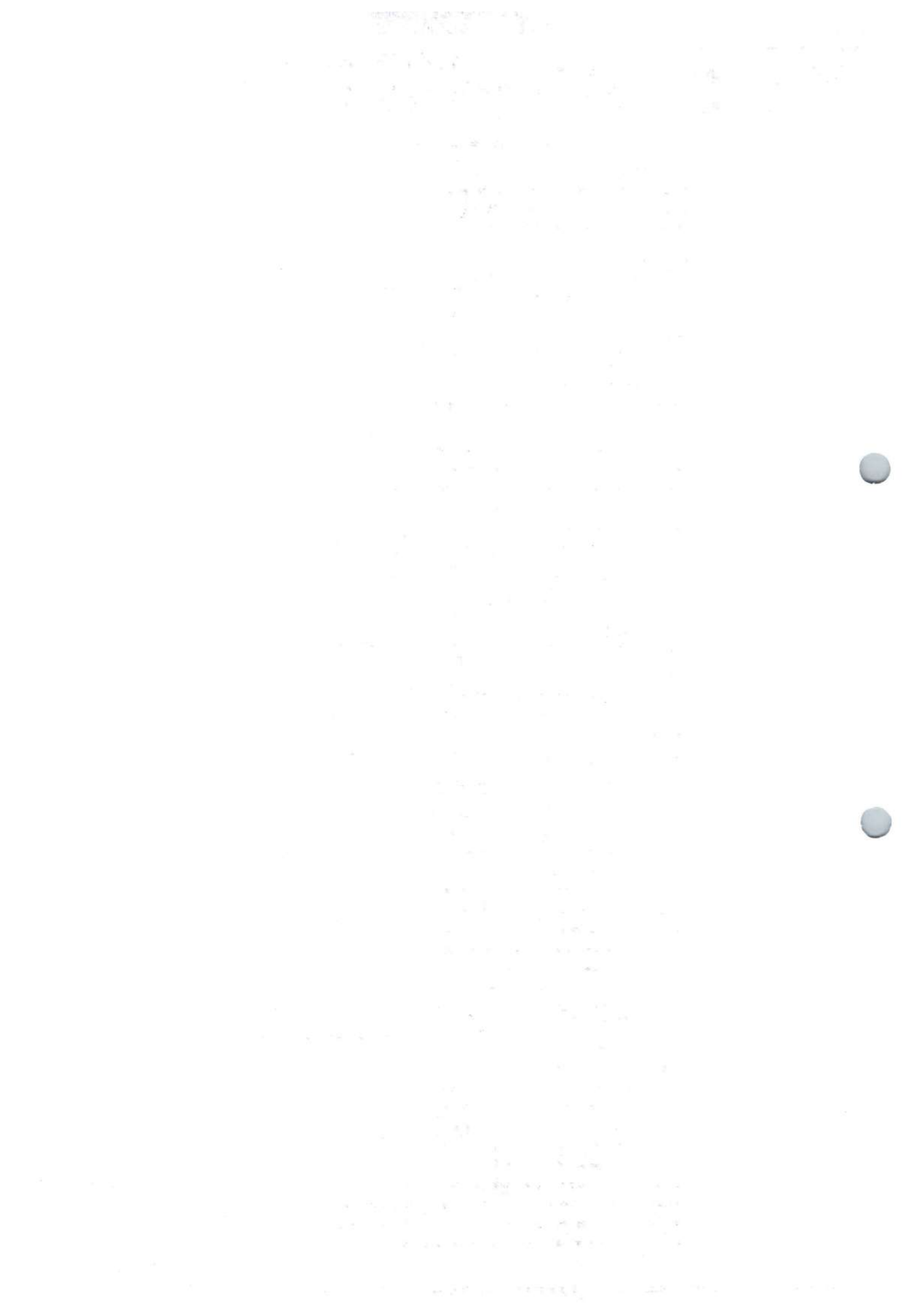
AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	07/12/2023	--	Ativo
NF-e	23/01/2024	--	Ativo
NFC-e	23/01/2024	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.238.376/0001-15 **Inscrição Estadual:** 12.834579-9

Razão Social: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL COLARES MOREIRA

Número: 100 **Complemento:** SALA 216 EDIF LOS ANGELES

Bairro: JARDIM RENASCENCA

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65075441 **DDD:** **Telefone:** 92287000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924600	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Proc. N°

Folha N°

Assinatura

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente:

HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

08/01/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 23/01/2024 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta:

03/02/2025

Número da Consulta:

Novo Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Proc. Nº

745/25

Folha Nº

Assinatura

https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/sintegra/jsf/consultaSintegra/consultaSintegraResultadoConsulta.jsf

2/2





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3682444563	CNPJ:	06238376000115
NOME EMPRESARIAL:	AGLA&APOS; S INFRAESTRUTURA LTDA				
NOME FANTASIA:	AGLA' S INFRAESTRUTURA				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	18/01/2024		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600188059		
CAPITAL SOCIAL:	900.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	EPP		
LIVRO:		FOLHA:			
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	NORMAL
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	100
ENDEREÇO:	AV CORONEL COLARES MOREIRA	CEP:	65075441
COMPLEMENTO:	SALA:216;EDIF:LOS ANGELES;	BAIRRO:	JARDIM RENASCENCA
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÂNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	100
ENDEREÇO:	AV CORONEL COLARES MOREIRA	CEP:	65075441
COMPLEMENTO:	SALA 216 EDIF LOS ANGELES	BAIRRO:	JARDIM RENASCENCA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	aglas.infraestrutura@gmail.com
TELEFONE	(98) 992287000
	aglas.infraestrutura@gmail.com

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
509989900	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	SIM
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422190500	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
439160000	OBRAS DE FUNDACOES	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
493020100	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
522900200	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	
523110100	ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA	
523110200	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO	
525080400	ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	
525080500	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
801290000	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
493020400	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Contábil	00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES

745/25
Folha N°

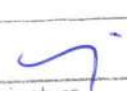
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	ADMINISTRADOR	0%
46045538315	AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS	
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0	
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0	

Local: SAO LUIS / MA , 03/01/2025

CPF/CNPJ: 06238376000115
Nome/Razão: AGLAI FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
Contribuinte

null
Servidor

Proc. N°	745/25
Folia N°	
Assinatura	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682444563	06.238.376/0001-15	92120243212501

RAZÃO SOCIAL

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

NOME FANTASIA

AGLA' S INFRAESTRUTURA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV CORONEL COLARES MOREIRA SALA:216;EDIF:LOS ANGELES; Nº 100, JARDIM RENASCENCA
65075441 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

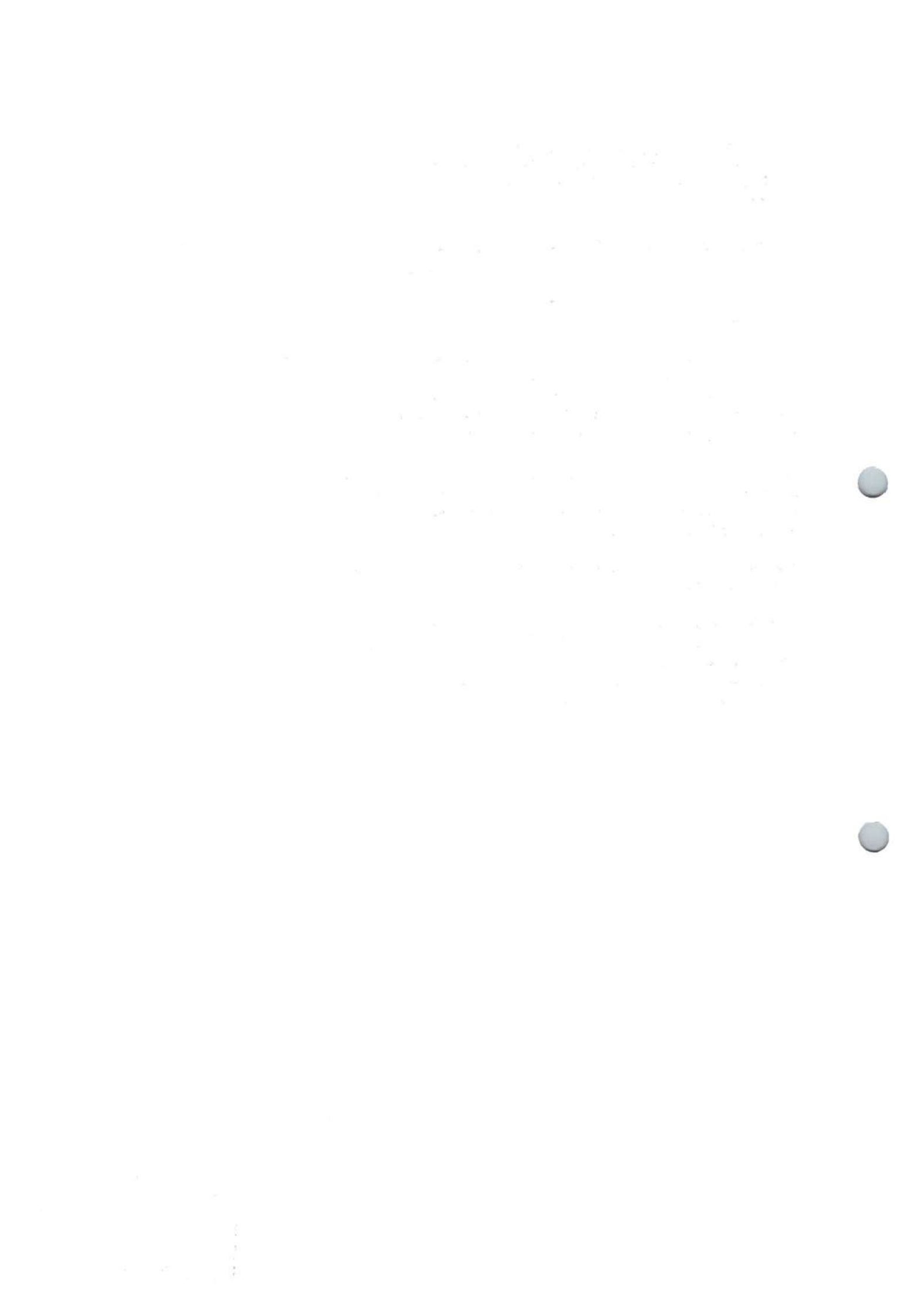
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

2E5575E0659368876A5C1D2FDAD8CFB1

Proc N° 745/25
Folha N°





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 06.238.376/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

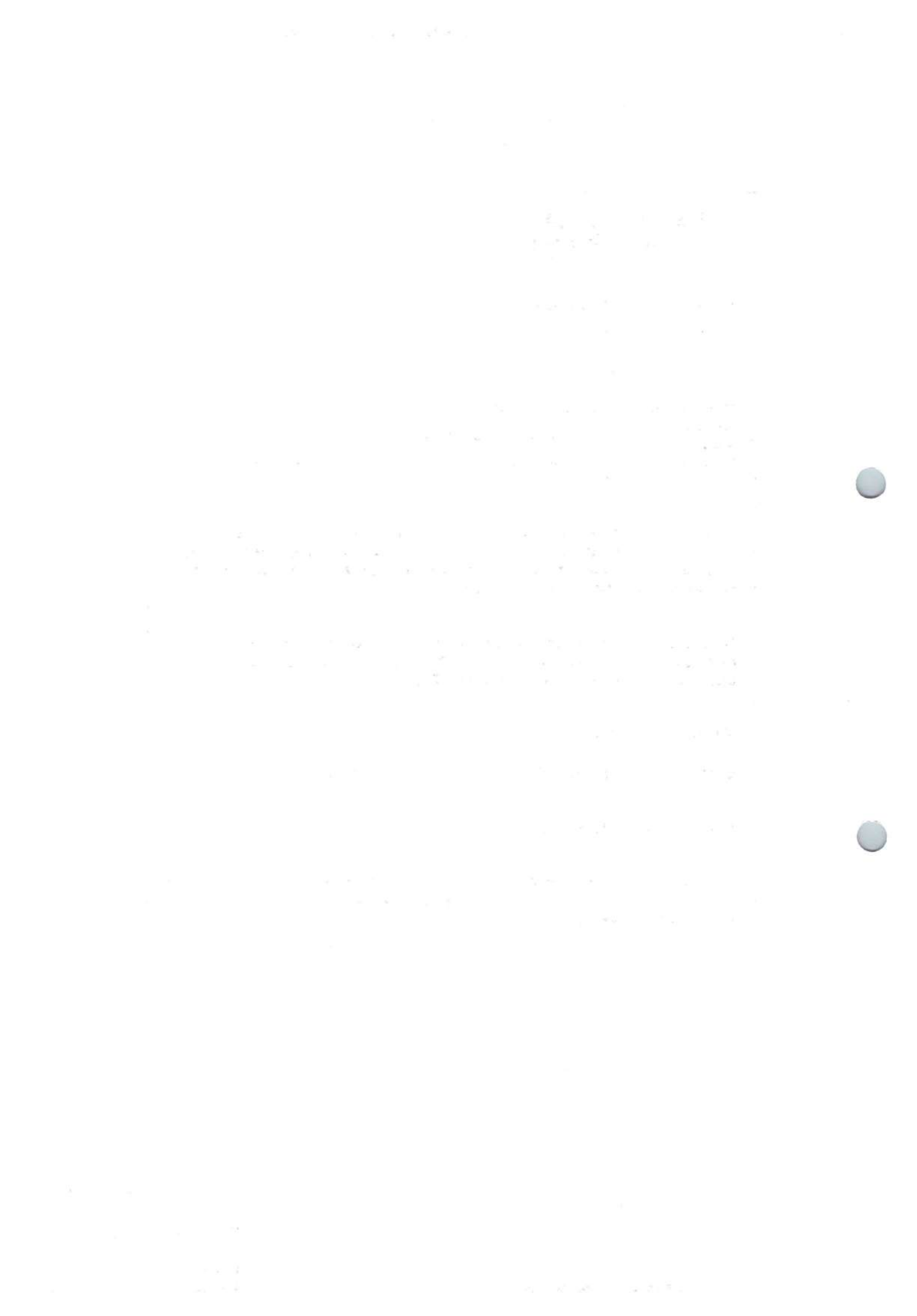
Emitida às 08:29:51 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **7D3E.F038.314B.7E45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

For N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.238.376/0001-15
Razão Social: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 100 SL 216 / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

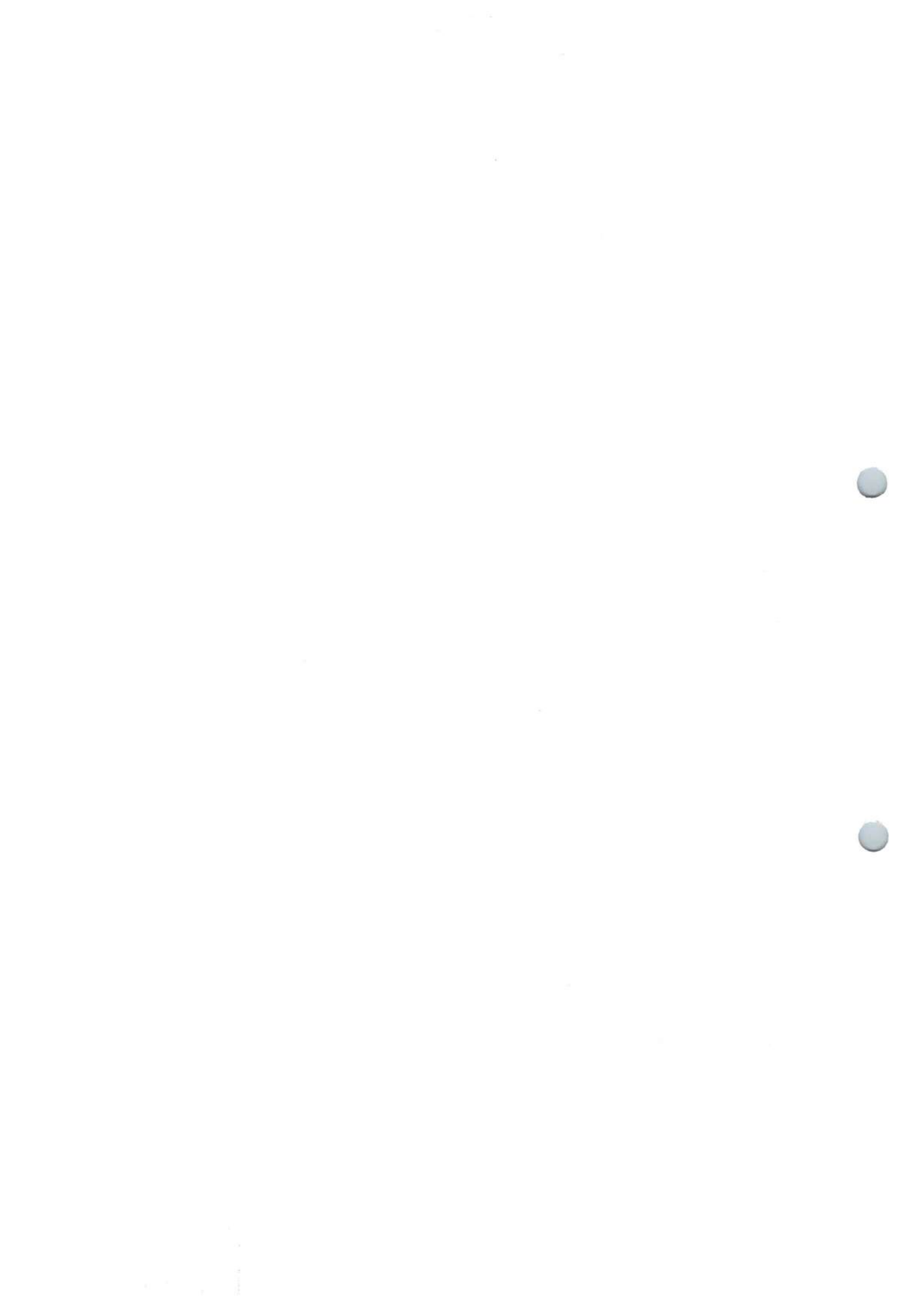
Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011704125591546860

Informação obtida em 03/02/2025 08:57:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.238.376/0001-15

Certidão nº: 6208778/2025

Expedição: 04/02/2025, às 09:03:16

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.238.376/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 06.238.376/0001-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/02/2025, às 10:06:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: UXTQJYTFJB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 3292025

Código de validação: 8BC97B4C9E

(relativo ao Processo 28872025)

Número da guia: 25057301002019154.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia quinze (15) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **06.238.376/0001-15**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737

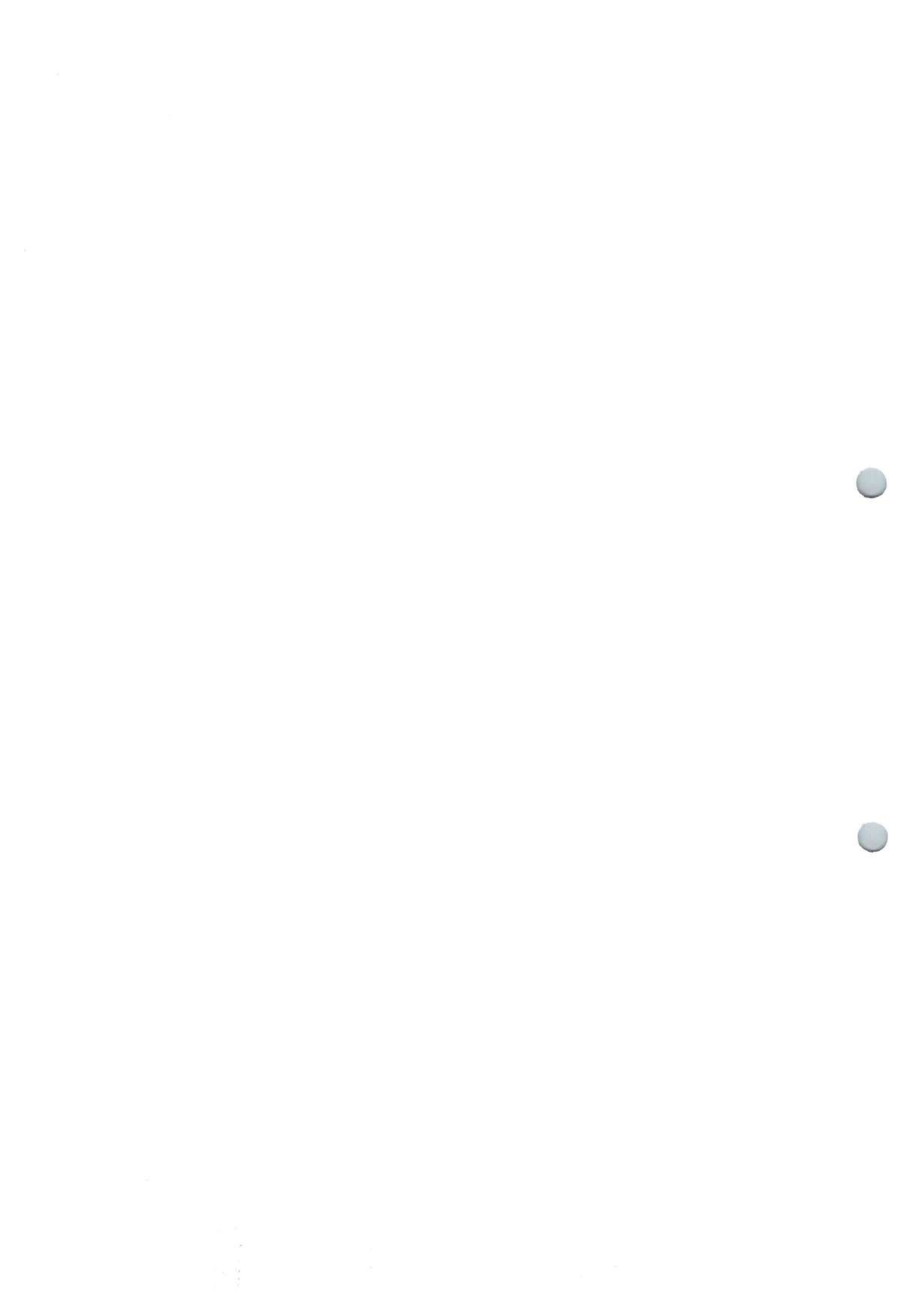
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 3292025 / Código: 8BC97B4C9E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
	
Assinatura	





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/01/2025 14:02 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 3292025 / Código: 8BC97B4C9E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	-
Assinatura	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098052/24

Data da

26/11/2024 08:36:43

Inscrição Estadual: 128345799

CPF/CNPJ: 06238376000115

Razão Social: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 216 EDIF LOS ANGELES CEP:

Telefone: (98)92287000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

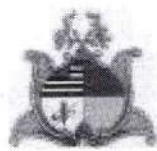
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº	745 625
Folha Nº	1

Data Impressão: 03/02/2025 08:22:12



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034014/25

Data da

03/02/2025 08:20:59

Inscrição Estadual: 128345799

CPF/CNPJ: 06238376000115

Razão Social: AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 216 EDIF LOS ANGELES CEP:

Telefone: (98)92287000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. N°	745/25
Folha N°	1

Data Impressão: 03/02/2025 08:20:59



CERTIFICADO
1020240092111228



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009994732024

Validade: 18/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.238.376/0001-15	Inscrição Municipal: 3682444563
Razão Social: AGLA&APOS; S INFRAESTRUTURA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 100	Complemento: SALA:216;EDIF:LOS ANGELES;
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de dezembro de 2024 às 10:09**, sob o código de autenticidade nº **B997B719DFFE0A0A5931868C30A7DD5D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS

25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fíns deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
da Fazenda

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda

Proc. N°	745/25
Folha N°	
Assinatura	



Ofício nº 23/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 12 de fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica da SEMAG

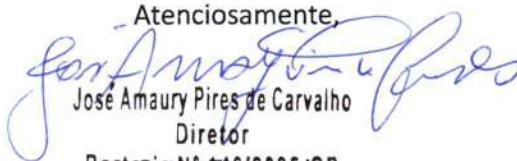
Att. Dra. Dulce

Assunto: Encaminhamento das documentações para abertura de processo de Adesão de Ata de Registro de Preços para conhecimento e emissão de parecer.

Prezada Assessoria,

Encaminhamos, para análise e emissão de parecer, as documentações referentes à abertura de processo de Adesão de Registro de Preços, de interesse da Prefeitura Municipal de Timon, por meio da SEINFRA, que tem como órgão gerenciador o município de Pinheiro/MA e que tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas.

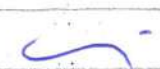
Atenciosamente,



José Amaury Pires de Carvalho
Diretor

Portaria nº 146/2025-68

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Proc. Nº	245/25
Folha Nº	
Assinatura	

DESPACHO Nº 004/2025-ASSEJUR/SEMAG**À SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA****ASSUNTO: Encaminhamento do Parecer Jurídico nº 015/2025-ASSEJUR/SEMAG**

Considerando o solicitado no Ofício nº 23/2025 – SEINFRA, encaminhamos o **PARECER JURÍDICO Nº 015/2025-ASSEJUR/SEMAG**, referente ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024 – PM Pinheiros/MA, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura de Timon, por meio da SEINFRA.

Informamos a necessidade de juntar ao processo pesquisas de preços com a finalidade de verificar a adequação do valor fixado em ata aos preços de mercado.

Recomendamos que o referido Parecer seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e eventual homologação, ou substituição do mesmo, em caso de discordância.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

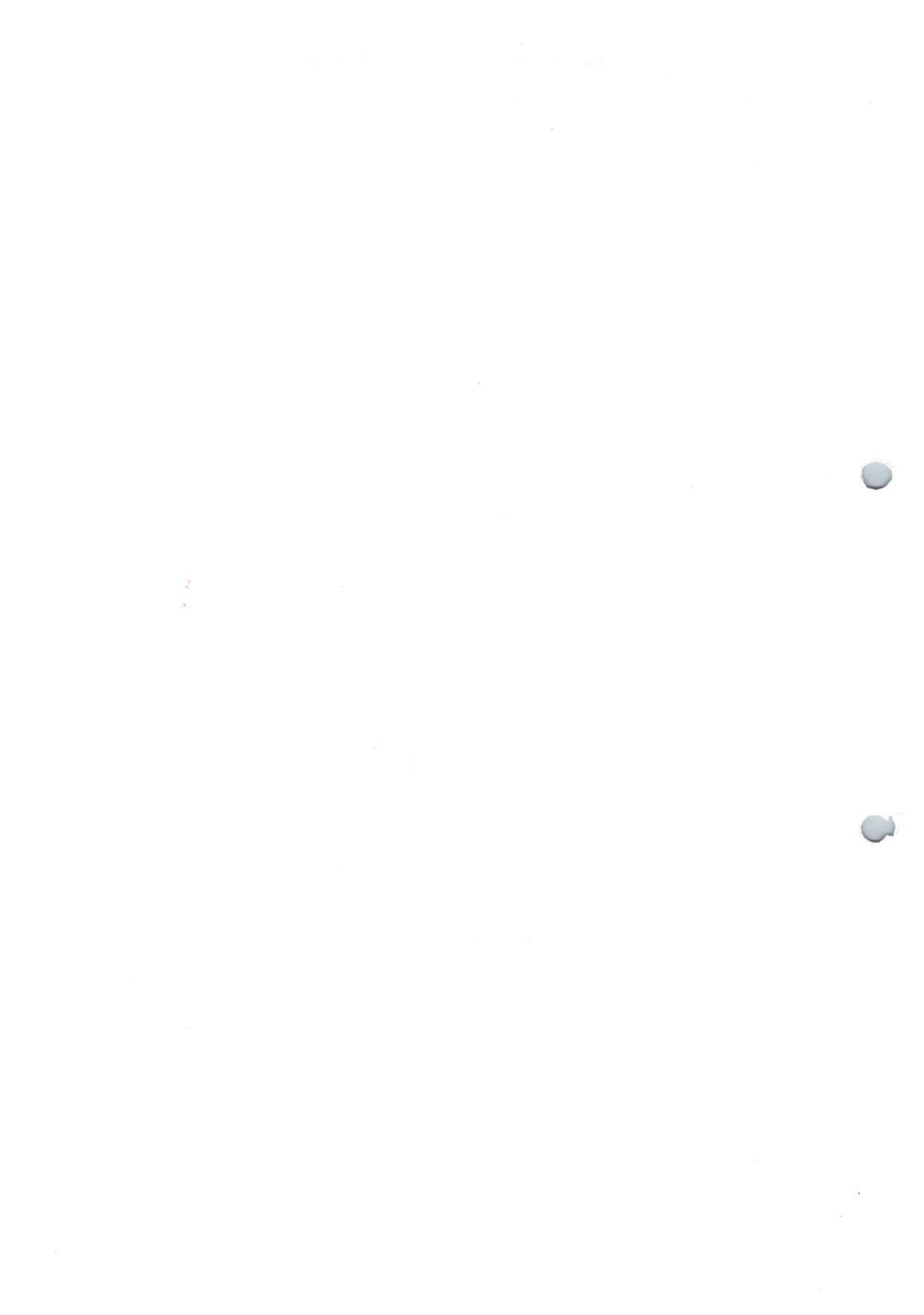
Timon, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Maria Dulce Lobão Lima da Macêdo
Assessoria Jurídica

Portaria nº 0148/2025-GP
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Proc Nº	745125
Folha Nº	
	
Assinatura	



PARECER JURÍDICO Nº 015/2025-ASSEJUR/SEMAG

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
ELETRÔNICO. ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS PESADAS. POSSIBILIDADE.
INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/2021
C/C DECRETO Nº 11.462/2023.

I – RELATÓRIO

Veio a esta Veio a esta Assessoria Jurídica consulta acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, do município de Pinheiro, estado do Maranhão, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas.

Na justificativa técnica foi informada a necessidade de locação de máquinas pesadas para o apoio à execução de projetos de Infraestrutura e Agricultura, essenciais para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população local.

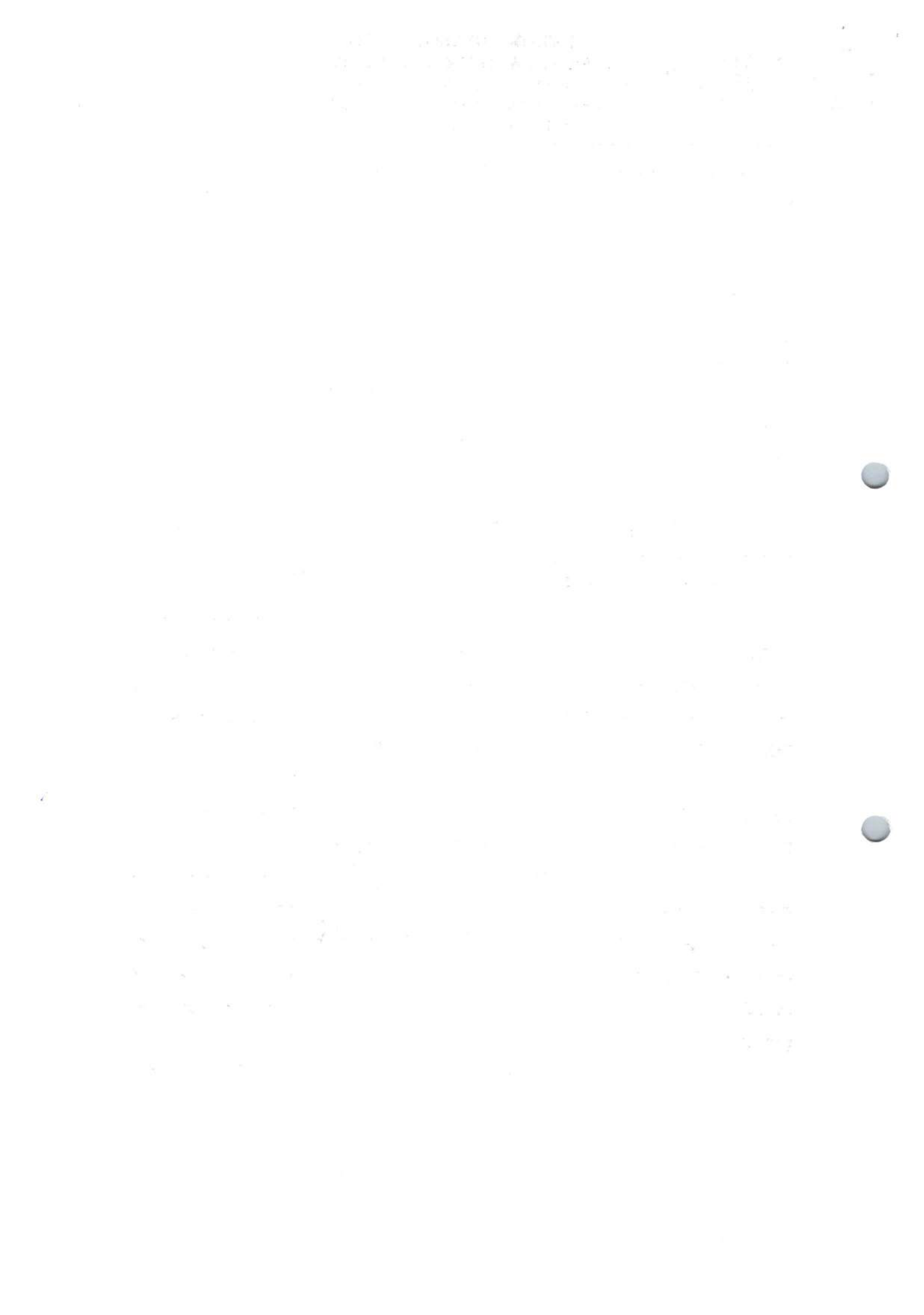
Justificou-se a locação das máquinas pesadas como forma de maximizar a economia nas contratações públicas, empregando critérios de seleção que assegurem a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados no mercado.

Juntou documentação vasta para instruir o processo e demonstrar a premência da contratação.

Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que concerne às contratações realizadas pela Administração Pública, como bem prescreve o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a premissa básica é a de que



todas as aquisições de bens ou de serviços com terceiros serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo, por força de dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, a licitação é regra para a Administração, todavia, a própria legislação previu mecanismos que possibilitam uma relação contratual mais célere e eficiente, contudo, *data maxima venia*, excepcionalmente.

Nessa esteira, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, dispõem sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública.

Esse sistema designa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Após realizados os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que consiste em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas e institui a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

O capítulo VIII do Decreto nº 11.462/2023 trata especificamente da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do processo licitatório, que é exatamente o que se pretende no caso em apreço.

O art. 31 do referido decreto é claro ao estabelecer que **desde que devidamente justificada a vantagem, comprovada a compatibilidade dos valores registrados com os do mercado e havendo anuência do órgão gerenciador e da empresa melhor colocada, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública** que não tenha participado do certame licitatório.

Do mesmo modo, dispõe o § 2º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 86. (...)

Proc. Nº	7451256
Folha Nº	
	
Assinatura	

1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920

1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940

1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980

1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000

2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020

2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040

2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060

2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080

2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120

2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140

2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160

2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180

2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200

2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220

2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240

2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260

2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280

2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300

2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320

2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340

2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360

2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380

2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400

2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420

2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440

2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460

2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480

2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500

2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520

2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540

2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560

2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571
2572
2573
2574
2575
2576
2577
2578
2579
2580

2581
2582
2583
2584
2585
2586
2587
2588
2589
2590
2591
2592
2593
2594
2595
2596
2597
2598
2599
2600

2601
2602
2603
2604
2605
2606
2607
2608
2609
2610
2611
2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Nessa esteira, consta nos autos o Ofício nº 16/2025 - SEINFRA, no qual a Administração Municipal requereu ao órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SRP, o que foi prontamente deferido através do OFÍCIO Nº 25/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

Do mesmo modo, a SEINFRA solicitou à empresa Agla's Infraestrutura Ltda., anuência para aderir à Ata, o que foi formalmente admitido por meio do Termo de Aceite constante nos autos.

O art. 32, I do aludido decreto, impõe limites quantitativos aos bens ou serviços que podem ser adquiridos por força de adesão à ata de registro de preços, veja-se:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

*I – as aquisições ou as contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participante;***

Os itens pretendidos pela SEINFRA foram fixados na ARP, a qual se pretende aderir, com o valor total de R\$ 10.184.817,60 (dez milhões, cento oitenta quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Na justificativa técnica apresentada pela Secretaria, o valor total referente à solicitação é de R\$ 5.092.408,80 (cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), o que representa 50% do valor registrado em ata, portanto, obedecido o critério quantitativo.

Necessário observar que o Tribunal de Contas da União ao analisar situações semelhantes orienta em suma:

A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013), à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado. Acórdão 2877/2017-TCU-Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade, da eficiência, e a adequação dos procedimentos adotados, entende-se juridicamente possível a adesão à Ata de Registro de Preços 16/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024-SRP, do município de Pinheiro – MA, pois em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

III - CONCLUSÃO

Compulsando os autos do processo, percebe-se que o órgão interessado cuidou em caracterizar o serviço a ser adquirido, além de ter justificado suficientemente a necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2024 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Timon.

Nos autos também é possível observar que foi realizada ampla pesquisa de preços com a finalidade de verificar a adequação do valor fixado em ata aos preços de mercado, bem como o respeito aos limites quantitativos autorizados quando se trata de

adesão à ata de registro de preços de outro órgão.

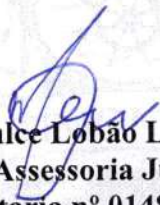
Desta feita, **manifestamos pela legalidade da adesão à ata de registros de preços pretendida.**

Ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento proferido pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos do Mandado de Segurança Nº 24.078, da Relatoria do eminente Ministro *Carlos Veloso*.

Recomenda-se que o presente parecer seja enviado à Procuradoria Geral do Município a fim de que haja análise e eventual homologação, em caso de sintonia jurídica com o posicionamento daquela. Caso contrário seja o presente parecer devidamente substituído pelo entendimento da Douta Procuradoria do Município.

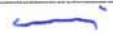
É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon, 14 de fevereiro de 2025.



Maria Dulce Lobão Lima da Macêdo
Assessoria Jurídica
Portaria nº 0148/2025-GP
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

TIMON
PREFEITURA

Proc. Nº	745/25
Folha Nº	
	
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

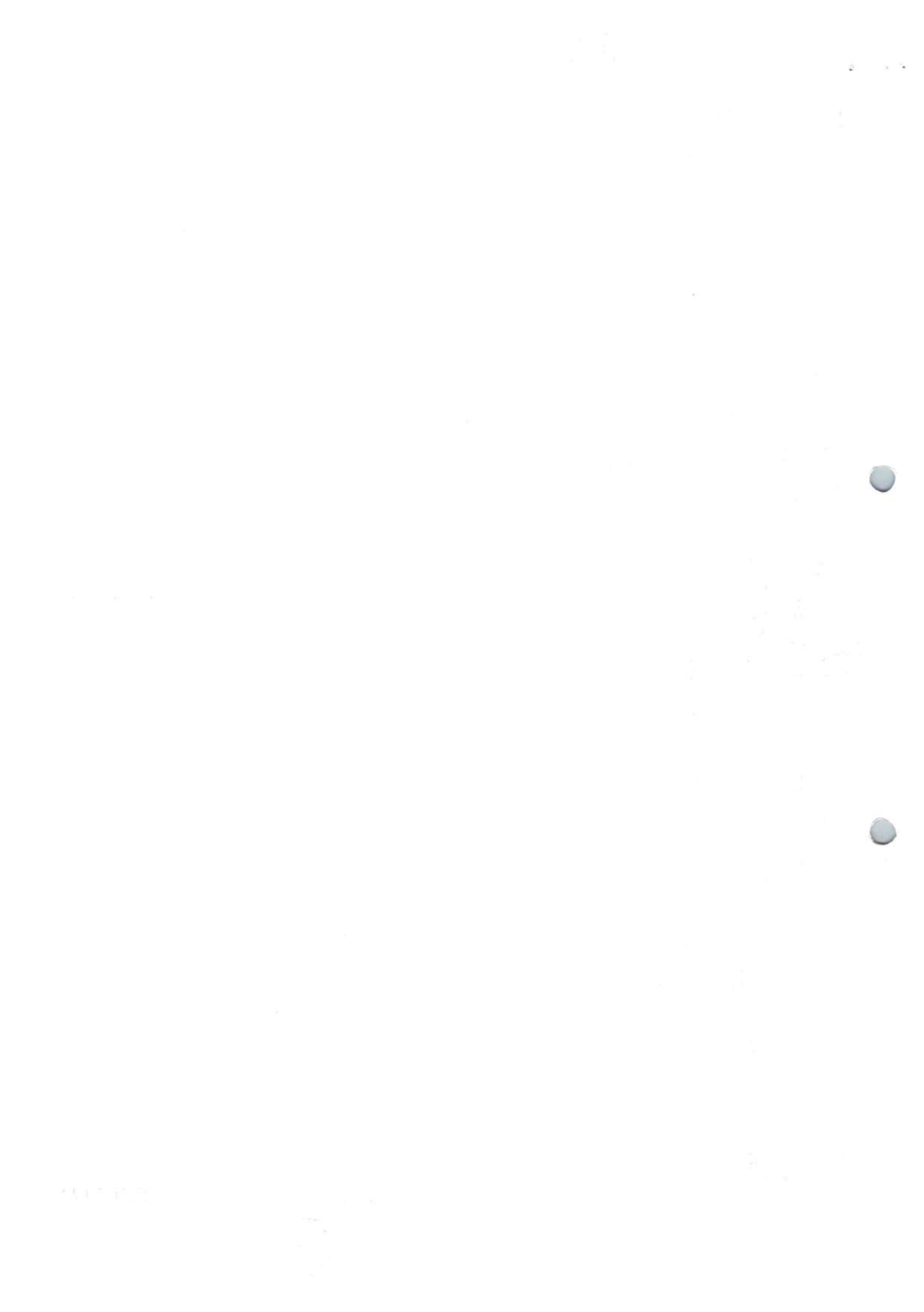
Serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Timon-MA.

DATA: 06/02/2025

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA QUANTIDADE 06	Mercedes Benz	Alego 1719	6,00	6	MÊS	R\$ 9.337,29	R\$ 56.023,77	R\$ 336.142,60
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagem	Vw 17210	2,00	6	MÊS	R\$ 18.471,44	R\$ 36.942,89	R\$ 221.657,31
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagem	Vw 26280	8,00	6	MÊS	R\$ 16.681,44	R\$ 133.451,55	R\$ 800.709,30
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	Ford	Cargo	4,00	6	MÊS	R\$ 16.611,41	R\$ 66.445,65	R\$ 398.673,90
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 8.314,11	R\$ 16.628,22	R\$ 99.769,32
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 7.160,00	R\$ 14.319,99	R\$ 85.919,94

Proc N°	745125
Folha N°	1
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Timon-MA.

DATA: 06/02/2025

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS. COM POTENCIA MINIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO 1 URSO. COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2.9SOMM, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 7001(G. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2,00	6	MÊS	R\$ 11.204,94	R\$ 22.409,89	R\$ 134.459,33
8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MINIMA DE 1401IP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K		2000	H/MÁQ	R\$ 262,98		R\$ 525.962,70
9	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTENCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	CAT	938K		2400	H/MÁQ	R\$ 240,57		R\$ 577.371,24
10	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MINIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	New Holand	TT 3840		2000	H/MÁQ	R\$ 179,28		R\$ 358.560,00
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4		2000	H/MÁQ	R\$ 328,75		R\$ 657.509,40
12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e		2000	H/MÁQ	R\$ 206,88		R\$ 413.755,83
13	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M.MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 70HP. TRANSMISSÃO COM O MINIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Case	580L		2400	H/MÁQ	R\$ 206,17		R\$ 494.812,80
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR 100HP POTENCIA BRUTA CAT MINIMA DE 120HP)TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	Case	336dl		2400	H/MÁQ	R\$ 250,31		R\$ 600.740,39

VALOR TOTAL R\$ 5.706.044,06

MARINALVA
CORREA DOS
SANTOS:
08907668353

Assinado digitalmente por MARINALVA
CORREA DOS SANTOS 08907668353
DN: C=BR, CN=CP, Serial, OU=AC
SICUTI, Multiple-Of
OU=2016317000175, OU=Presencial
OU=Certificados PF A1, CN=MARINALVA
CORREA DOS SANTOS 08907668353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-02-06 13:34:53
Post Reader Versão: 9.3.0

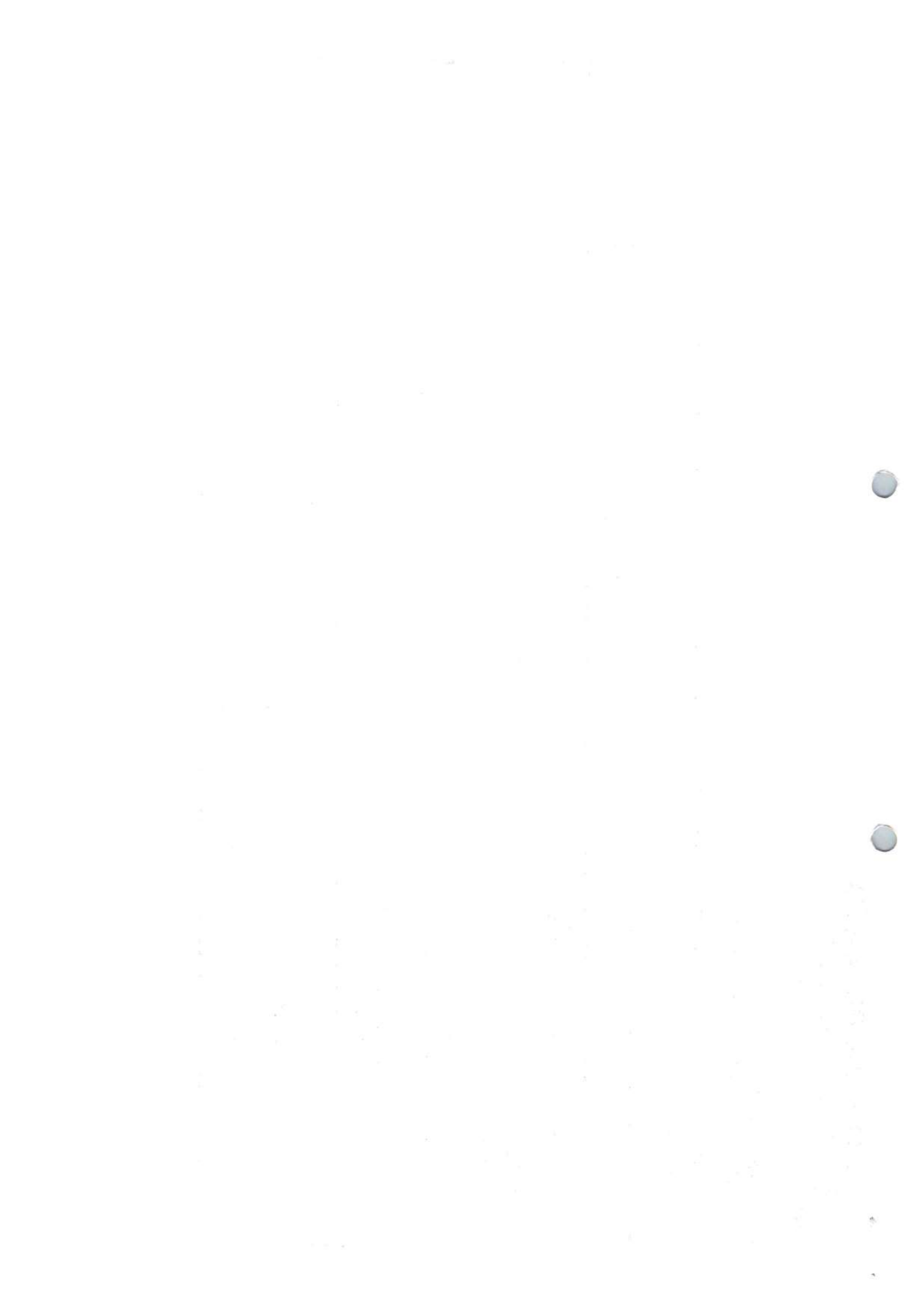
Proc N° 745/25
Folha N°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Objeto: Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestruturatrututa, Urbanismo e Habitação de Timon-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA QUANTIDADE 06	Mercerds Benz	Alego 1719	6,00	MÊS	R\$ 9.518,96	R\$ 57.113,74	R\$ 342.682,46
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagem	Vw 17210	2,00	MÊS	R\$ 18.830,82	R\$ 37.661,63	R\$ 225.969,79
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagem	Vw 26280	8,00	MÊS	R\$ 17.005,99	R\$ 136.047,93	R\$ 816.287,58

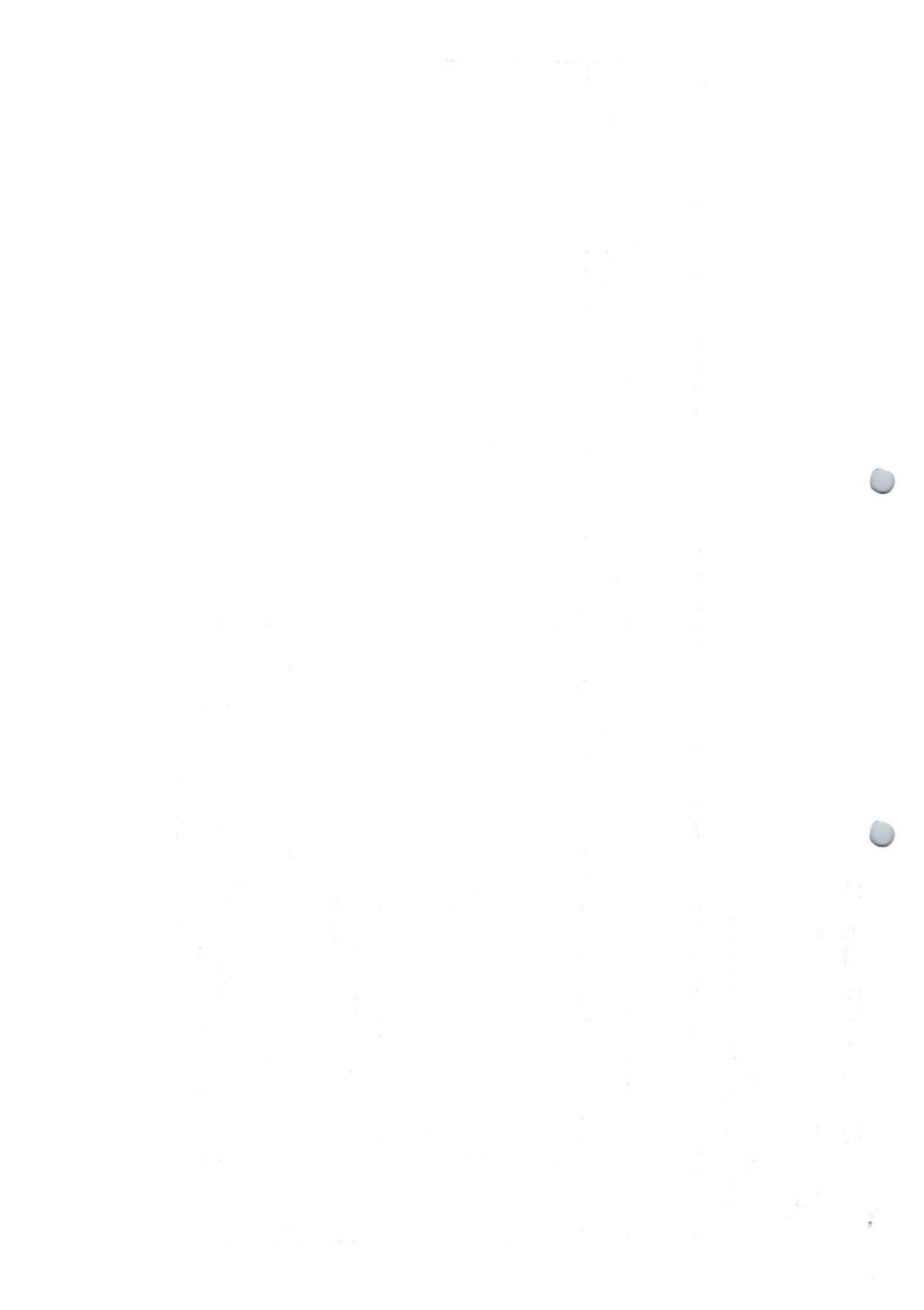


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Objeto: Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestruturatrututa, Urbanismo e Habitação de Timon-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA: CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	Ford	Cargo	4,00	6	MÊS	R\$ 16.934,60	R\$ 67.738,39	R\$ 406.430,34
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 8.475,87	R\$ 16.951,73	R\$ 101.710,39
6	CAMINHÃO CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 7.299,30	R\$ 14.598,59	R\$ 87.591,56

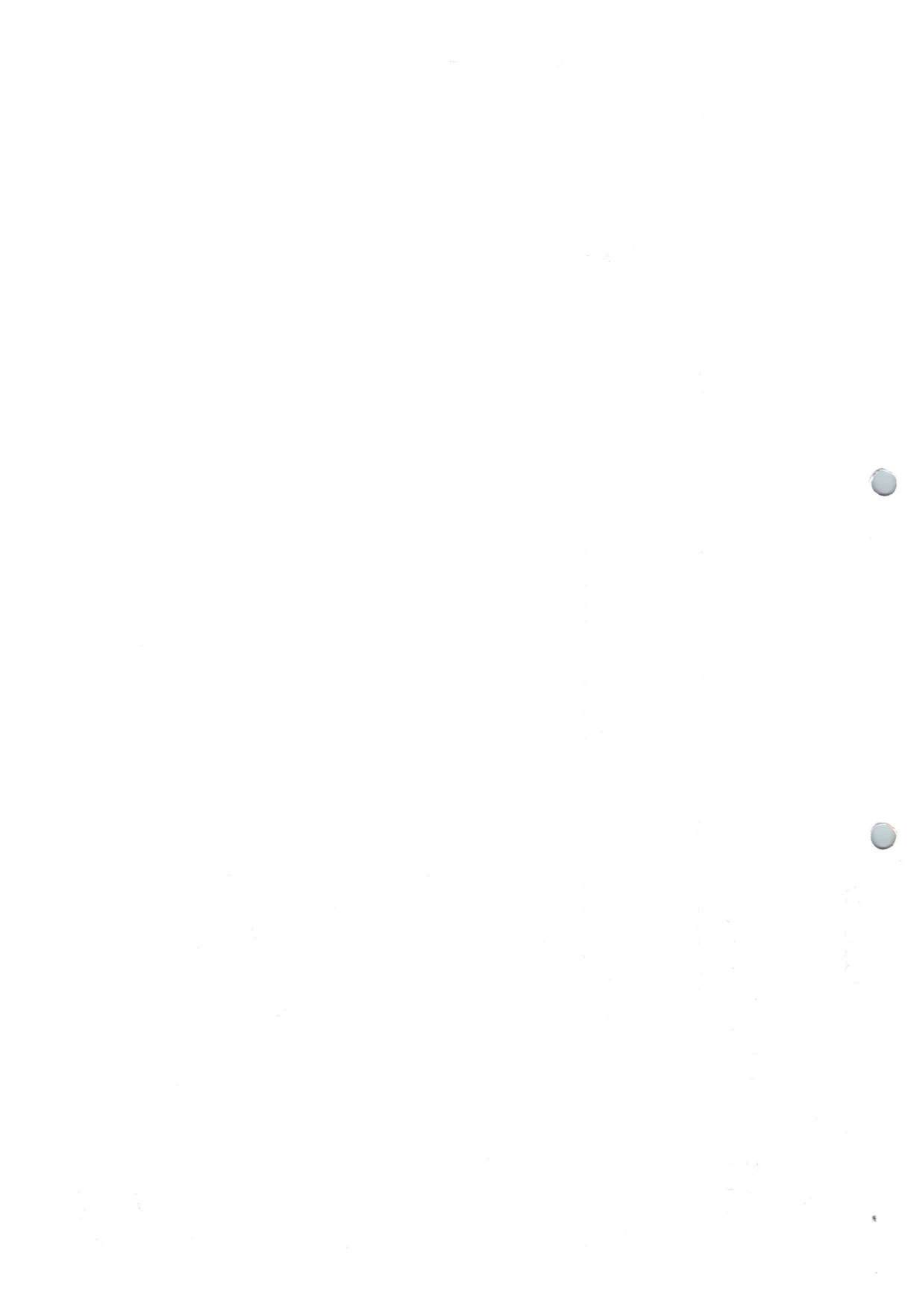


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Timon-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS. COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO 1 URSO. COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7001(G. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2,00	6	MÊS	R\$ 11.422,94	R\$ 22.845,89	R\$ 137.075,31
8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1401IP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K		2000	H/MÁQ	R\$ 268,10		R\$ 536.195,62

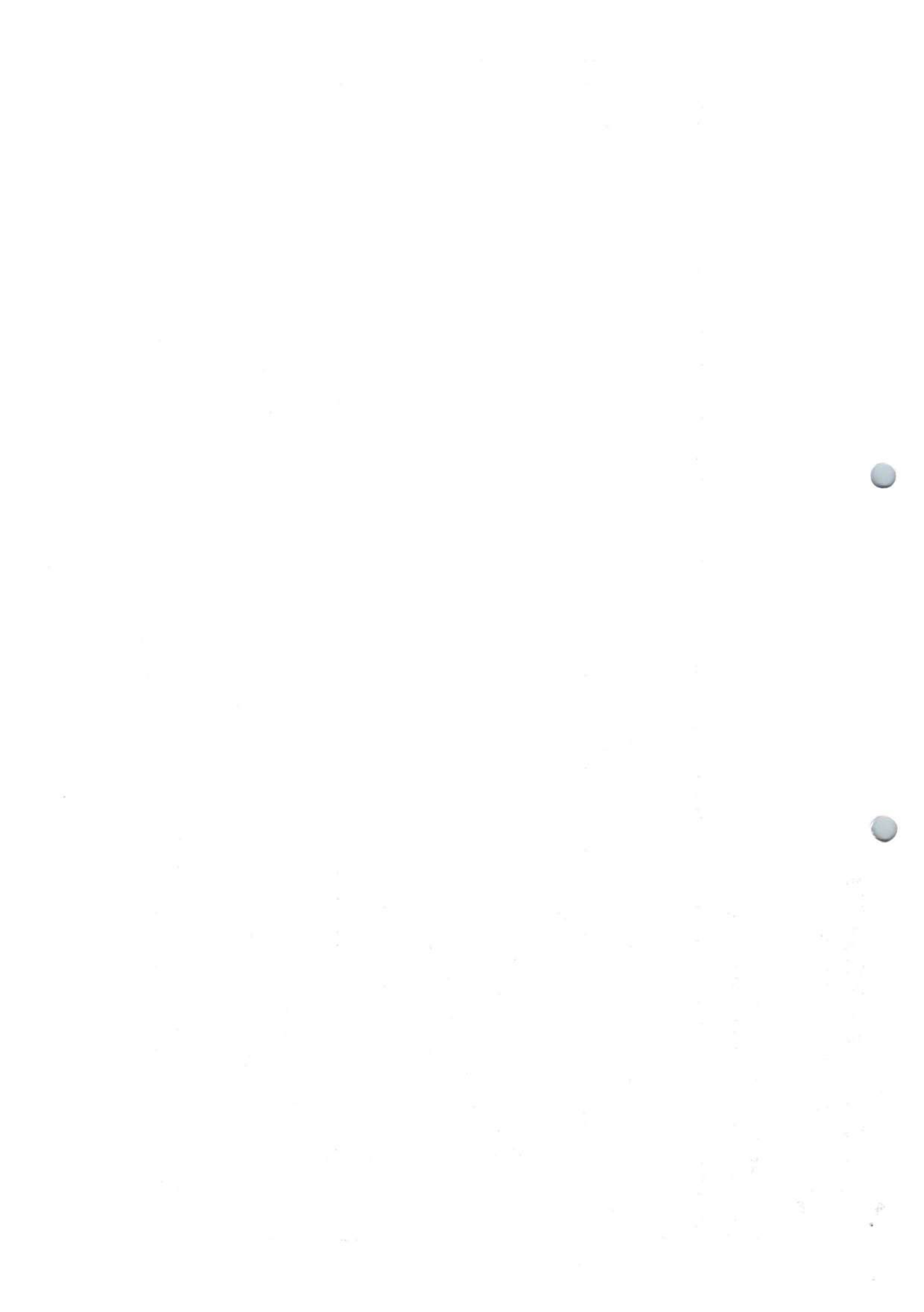


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Objeto: Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestruturatrututa, Urbanismo e Habitação de Timon-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
9	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTENCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	CAT	938K		2400	H/MÁQ	R\$ 245,25		R\$ 588.604,34
10	TRATOR DE PNEU PORTE. GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONI'A DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	New Holand	TT 3840		2000	H/MÁQ	R\$ 182,77		R\$ 365.536,00
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4		2000	H/MÁQ	R\$ 335,15		R\$ 670.301,64
12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e		2000	H/MÁQ	R\$ 210,90		R\$ 421.805,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestruturatrutura, Urbanismo e Habitação de Timon-MA.

DATA: 06/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
13	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVACÃO DE 4M.MOTOR DIESEL COM POTtNCIA MÍNIMA DE 70HP.TRANSMISSÃO COM O MINIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Case	580L		2400	H/MÁQ	R\$ 210,18		R\$ 504.439,68
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR 100HP POTENCIA BRUTA CAT MINIMA DE 120HP)TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	Case	336dl		2400	H/MÁQ	R\$ 255,18		R\$ 612.428,15
VALOR TOTAL									R\$ 5.817.058,57

(Cinco milhões e noventa e dois mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)

Assinado digitalmente por: ORION
CONSTRUTORA
LTDA:
37259460000149

Assinado digitalmente por: ORION
CONSTRUTORA LTDA
OU=AC CERTIFICA
Marius do Maranhão, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=4418275000169,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ
ORION CONSTRUTORA LTDA,
37259460000149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-02-06 18:20:29
Foxit Reader, Versão: 9.3.0



CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: nº 10.948.612/0001-64

Av. 01, Qd. 14, Casa 05 Res. pirâmide, Raposa – MA, Tel. 98.3248 0977 / 98889 4323

email: albatrozengenharia@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURATURA, URBANISMO E HABITAÇÃO DE TIMON-MA.

DATA: 06/02/2025

COTAÇÃO 0365

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA QUANTIDADE 06	Mercedis Benz	Alego 1719	6,00	6	MÊS	R\$ 9.126,47	R\$ 54.758,80	R\$ 328.552,77
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagem	Vw 17210	2,00	6	MÊS	R\$ 18.054,37	R\$ 36.108,74	R\$ 216.652,46
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagem	Vw 26280	8,00	6	MÊS	R\$ 16.304,79	R\$ 130.438,32	R\$ 782.629,92
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	Ford	Cargo	4,00	6	MÊS	R\$ 16.236,34	R\$ 64.945,36	R\$ 389.672,16
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 8.126,38	R\$ 16.252,77	R\$ 97.516,61
6	CAMINHÃO CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 6.998,33	R\$ 13.996,66	R\$ 83.979,94

Proc N° 745/25
Folha N°
Assinatura



CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J: nº 10.948.612/0001-64

Av. 01, Qd. 14, Casa 05 Res. pirâmide, Raposa – MA, Tel. 98.3248 0977 / 98889 4323

email: albatrozengenharia@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURATURA, URBANISMO E HABITAÇÃO DE TIMON-MA.

DATA: 06/02/2025

COTAÇÃO 0365

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS. COM POTENCIA MINIMA DE 57HP. COM ASPIRAÇÃO 1 URSO. COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK. TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2.9SOMM, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 7001(G. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2,00	6	MÊS	R\$ 10.951,95	R\$ 21.903,89	R\$ 131.423,34
8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MINIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K		2000	H/MÁQ	R\$ 257,04		R\$ 514.086,88
9	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTENCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	CAT	938K		2400	H/MÁQ	R\$ 235,14		R\$ 564.334,66
10	TRATOR DE PNEU PORTE. GRANDE. POTÊNCIA MINIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	New Holand	TT 3840		2000	H/MÁQ	R\$ 175,23		R\$ 350.464,00
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4		2000	H/MÁQ	R\$ 321,33		R\$ 642.663,36
12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e		2000	H/MÁQ	R\$ 202,21		R\$ 404.413,55

Proc Nº
Folha Nº

Assinatura

745/25



CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J: nº 10.948.612/0001-64

Av. 01, Qd. 14, Casa 05 Res. pirâmide, Raposa – MA, Tel. 98.3248 0977 / 98889 4323

email: albatrozengenharia@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURATURA, URBANISMO E HABITAÇÃO DE TIMON-MA.

DATA: 06/02/2025

COTAÇÃO 0365

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
13	RETROSCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVACÃO DE 4M.MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 70HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR COMBUSTIVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Case	580L		2400	H/MÁQ	R\$ 201,52		R\$ 483.640,32
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR 100HP POTENCIA BRUTA CAT MINIMA DE 120HP)TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	Case	336dl		2400	H/MÁQ	R\$ 244,66		R\$ 587.176,15
VALOR TOTAL									R\$ 5.577.206,12

Importa o valor de cinco milhões e quinhentos e setenta sete mil e duzentos e seis reais e doze centavos

ALBATROZ
CONSTRUCOE
S LTDA:
1094861200016
4

Assinado digitalmente por ALBATROZ
CONSTRUCOES LTDA 10948612000164
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Videoconferencia
10948612000164, OU=ICP-
Brasil, CN=ALBATROZ
CONSTRUCOES LTDA 10948612000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.06 08:19:05
Folha: 9 de 9

Proc Nº	745/25
Folha Nº	
Assinatura	

Ofício nº 31/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 17 de fevereiro de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Timon – PGM

Assunto: Encaminhamento de processo para Adesão de ARP.

Att. Luiza Virginia Macedo Sales - Diretora Executiva da PGM

Prezada Diretora,

Conforme orientação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, encaminhada através do Despacho nº 004/2025-ASSEJUR/SEMAG, encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico, as documentações referentes à Adesão de Registro de Preços, de interesse do município de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e que tem como Órgão Gerenciador o município de Pinheiro/MA.

Certos de podermos contar vossa colaboração, de já agradecemos.

Atenciosamente,


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Proc Nº	745/25
Folha Nº	
	
Assinatura	

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

Ofício nº 129/2025 - PGM

Timon (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Sr. Marcel Almeida Soares

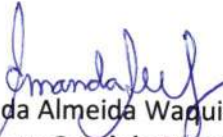
Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 015/2025 - SEMAG

Após análise detalhada e considerações do parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da SEMAG, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024 – SRP, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, HOMOLOGA o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em total consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 - GP



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

CONTRATO 001/2025-SEINFRA

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e a empresa **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**. Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021.

O Município de Timon, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, sediado na Rua São João, nº 179, CEP 65.630-140, Centro, Timon - MA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr Marcel Almeida Soares, inscrito no CPF sob o nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria Nº 022/2023-GP, doravante denominado **Contratante** e a empresa **AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, estabelecida à rua AV CORONEL COLARES MOREIRA nº 100, Bairro JARDIM RENASCENCA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.376/0001-15, neste ato representado por sua Sócia Administradora Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, inscrita no CPF sob o nº 460.455.383-15, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão a ATA de Registro de Preço nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:0623837600
0115

Assinado de forma digital
por AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115
Data: 2025.02.18 10:38:29
-03'00'

Doc Nº 295/25
Folha Nº
Assinatura



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT. VEIC	QTD	UND	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRANTE QUANTIDADE 06	Mercedrs Benz	Atego 1719	6,00	6	MÊS	R\$ 8.333,15	R\$ 49.998,90	R\$ 299.993,40
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MINIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Volkswagem	Vw 17210	2,00	6	MÊS	R\$ 16.485,00	R\$ 32.970,00	R\$ 197.820,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 08	Volkswagem	Vw 26280	8,00	6	MÊS	R\$ 14.887,50	R\$ 119.100,00	R\$ 714.600,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA: CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVELPOR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 04	Ford	Cargo	4,00	6	MÊS	R\$ 14.825,00	R\$ 59.300,00	R\$ 355.800,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 7.420,00	R\$ 14.840,00	R\$ 89.040,00



Handwritten text, possibly a signature or date, located at the bottom left corner.

6	CAMINHÃO CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 02	Ford	F4000	2,00	6	MÊS	R\$ 6.390,00	R\$ 12.780,00	R\$ 76.680,00
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS. COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO. COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICA EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. QUANTIDADE 02	CASE	SR200	2,00	6	MÊS	R\$ 9.999,95	R\$ 19.999,90	R\$ 119.999,40
8	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K		2000	H/MÁQ	R\$ 234,70		R\$ 469.400,00
9	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTENCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	CAT	938K		2400	H/MÁQ	R\$ 214,70		R\$ 515.280,00
10	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	New Holand	TT 3840		2000	H/MÁQ	R\$ 160,00		R\$ 320.000,00
11	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4		2000	H/MÁQ	R\$ 293,40		R\$ 586.800,00



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

12	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVE L, POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e		2000	H/MÁQ	R\$ 184,63		R\$ 369.260,00
13	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Case	580L		2400	H/MÁQ	R\$ 184,00		R\$ 441.600,00
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR 100HP POTENCIA BRUTA CAT MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	Case	336dl		2400	H/MÁQ	R\$ 223,39		R\$ 536.136,00

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:0623837600
0115

Assinado de forma
digital por AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115
Data: 2023.02.18
16:37:44 -03'00'

Proc N° 745/15
Folha N°
Assinatura



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor anual da contratação é de R\$ 5.092.408,80 (Cinco milhões e noventa e dois mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA S
INFRAESTRUT
URA
LTDA:0623837
6000115
Assinado de forma
digital por AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000
115
Dados: 2025.02.18
10:37:29 -03'00'

Doc. Nº 745125
Folha Nº
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou prazo que poderá ser ajustado pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 1 mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:0623837600 0115
Assinado de forma digital por AGLA S INFRAESTRUTURA LTDA:06238376000115
Dados: 2025.02.18 10:36:59 -03'00'

Proc N° 745125
Folha N°
Assinatura





TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Proc Nº	795/25
Folha Nº	
Assinatura	

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

Proc Nº	745/25
Folha Nº	18
Assinatura	

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

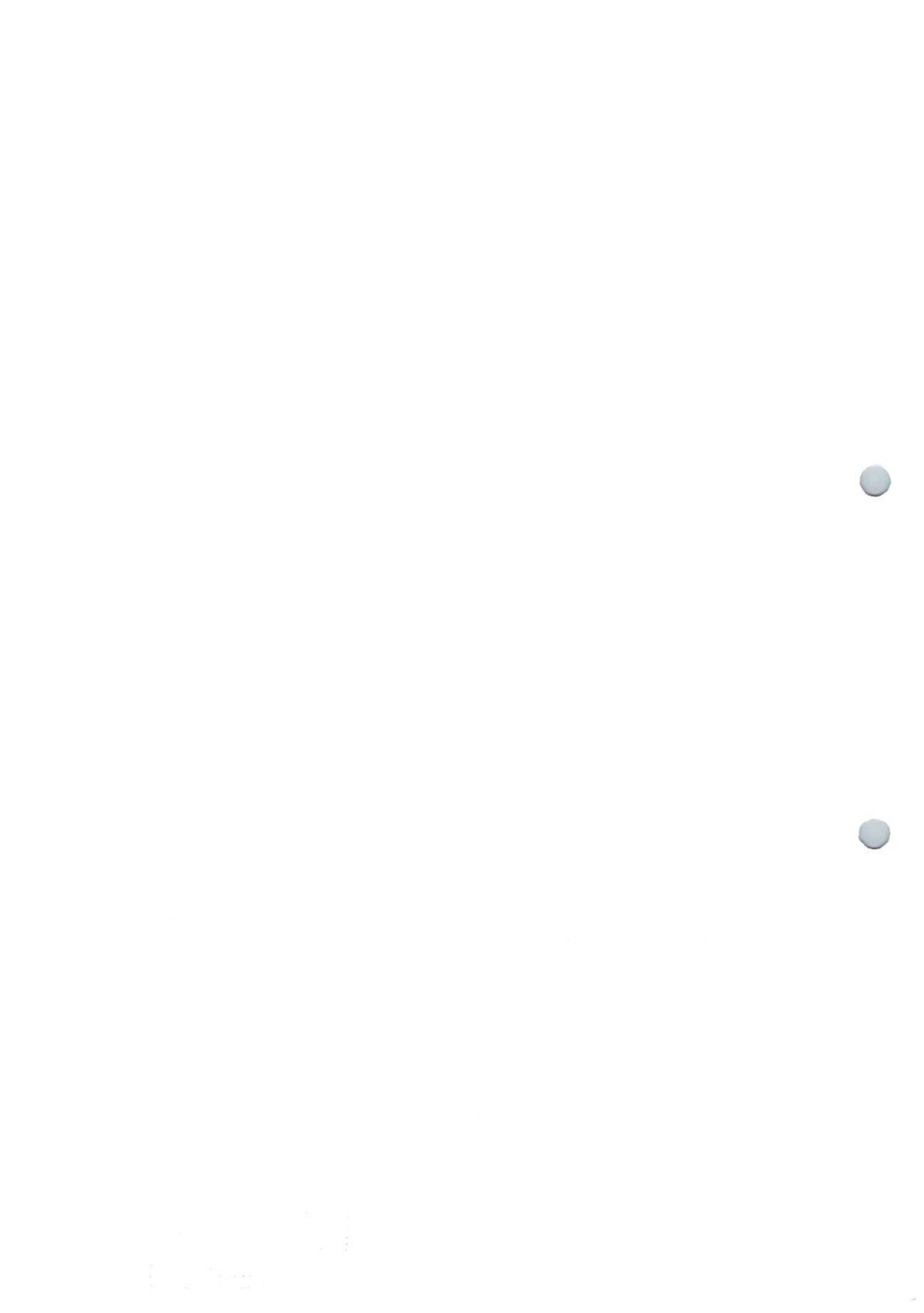
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.13 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.14 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.15 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- I. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.17 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

10.17.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.19 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.22 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

10.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3 Indenizações e multas.

13.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:
Serviços de pessoa Jurídica: 15.451.1016.2007.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon- MA, 18 de fevereiro de 2025

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura

Maciel Almeida Soares

Portaria n° 022/2025- GP

AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:0623837600
0115

Assinado de forma
digital por AGLA S
INFRAESTRUTURA
LTDA:06238376000115
Dados: 2025.02.18
10:34:27 -03'00'

CONTRATADA

AGLA'S INFRAESTRUTURA

LTDA

CNPJ : 06.238.376/0001-15

AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO

CRUZ (CPF N° 460.455.383-15)

Testemunha

CPF 096.332.403-04

Testemunha

CPF 396.449.283-34

$\mu = 0.5$ $\sigma = 0.1$ $\rho = 0.5$
 $\mu = 0.5$ $\sigma = 0.1$ $\rho = 0.5$
 $\mu = 0.5$ $\sigma = 0.1$ $\rho = 0.5$
 $\mu = 0.5$ $\sigma = 0.1$ $\rho = 0.5$

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 01/2025

Processo Administrativo nº 0745/2025

Fundamentação legal: art. 92, da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: Agla's Infraestrutura Ltda.

CNPJ da contratada: 06.238.376/0001-15

Objeto: Locação de máquinas pesadas (Adesão à ARP nº 016/2024 - .Pinheiro MA)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1030 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura. ←

Elemento de Despesa: 3.3.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 18.02.2025





PORTARIA Nº 0261/2025-GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0768/2025-SEMG, de 21.02.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MARTA EVELIN DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, portaria nº 099, de 22 de março de 2012, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 21.02.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

SEMS

PORTARIA Nº 034/2025 - FMS/SEMS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR (A) COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O SETOR DE IMUNOLOGIA E DIAGNÓSTICO DE SOROLOGIAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 considerando a necessidade de designar um profissional qualificado para atuar como responsável técnico pelo setor de imunologia e diagnóstico de sorologias do Laboratório de Análises Clínicas do município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **LEONARDO GUEDES RODRIGUES**, Supervisor, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 048.038.173-18, Biomédico, para exercer a função de responsável técnico pelo setor de imunologia e diagnóstico de sorologias do Laboratório de Análises Clínicas do Município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Art. 2º. Compete ao profissional designado:

- I – Coordenar e supervisionar as atividades do setor de imunologia e diagnóstico de sorologias;
- II – Garantir a qualidade dos exames e a conformidade com normas sanitárias e regulatórias;
- III – Responder tecnicamente pelos procedimentos realizados no setor;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere às atividades laboratoriais.

Art. 3º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

5º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

SEMDR

PORTARIA Nº 02/2025 – SEMDR

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 001/2024 com a Empresa José das Graças Soares de Lima LTDA (LOOP FIBRA).

Servidor	Matrícula
Lídia Araújo Laurindo- Gestor	9221044
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	9221059

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3.103 do DOEM em 24/02/2025, da seguinte forma:

Onde se lê: 2. **Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Leia-se: 2. **Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 01/2025

Processo Administrativo nº 0745/2025

Fundamentação legal: art. 92, da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: Agla's Infraestrutura Ltda.

CNPJ da contratada: 06.238.376/0001-15

Objeto: Locação de máquinas pesadas (Adesão à ARP nº 016/2024 - Pinheiro MA)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1030 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 18.02.2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 013/2024 – SEINFRA

Processo Administrativo nº: 01335/2024

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Vigência Contratual: pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo em vigor até 29/07/2025.

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato nº 013/2024 de R\$ 743.913,39 (setecentos e quarenta e três mil novecentos e treze reais e trinta e nove centavos), como reflexo financeiro maior, passando o valor total do contrato para R\$ 3.704.443,50 (três milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual financeiro positivo de 25,00% (0,25) com relação ao valor do contrato original, mantidas as demais cláusulas e condições inalteradas.

Data da assinatura: 26/02/2025

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 33/2024 – SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 –

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/03/2025 - 21/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 21/03/2025 10:48:58
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5321f40d-2b8e-4399-b4ae-f541ea7f3b1a

PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06200745000180	16-2024	1	2025	01364297345	21/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1

ISADORA RODRIGUES LOPES ISAD...



Início

X Procedimento Adesão

Informação aceita

CNPJ	06115307000114
Procedimento	
Id	SEINFRA-adesao01.25
Procedimento	
Número do	1
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Número do	745
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Finalidade	17
Data Adesão	18/02/2025
Regime	9
Execução	
Objeto	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ADESÃO ARP Nº 016.2024-PINHEIRO MA)
Valor	5092408.8
CPF da	79127410382
Autoridade	
CNPJ	06200745000180
Gerenciador	
Número Ata	16
Ano Ata	2024

status

Ofício nº 54/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: *Solicitação de Cotas Orçamentárias*

Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Diretoria de Orçamento
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a liberação de Cotas Orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Ficha:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Descrição/Objeto da Despesa:	Valor da Cota R\$
319	1030	3.3.90.39.00	1.500.00	Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Timon/MA referente à 1ª Medição do Contrato 001/2025-SEINFRA (oriundo da Adesão de Registro de Preços nº 016/2024)	414.258,45

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82



SECRET. MUN. INFRA ESTRUTURA

Praça São José, S/N

06.115.307/0001-14

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 17/02/2025**

Page 2

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
21				SECRET. MUN. INFRA ESTRUTURA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
021101				SEC.MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 1016				MOBILIDADE URBANA				
15 451 1016 1030			0000	Terraplanagem em Vias Públicas	0,00			3.300.000,00
15 451 1016 1031			0000	Pavimentação Poliedrica nas vias Urbanas				
320			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			2.750.000,00
					0,00			2.750.000,00
321			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.700.00			002.002	Recursos de Convênios	0,00			550.000,00
					0,00			550.000,00
322			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.720.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			550.000,00
					0,00			550.000,00
15 451 1016 1032			0000	Pavimentação Asfáltica nas vias Urbanas				
323			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			4.600.000,00
					0,00			4.600.000,00
324			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			500.000,00
					0,00			500.000,00
325			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00
1.700.00			002.002	Recursos de Convênios	0,00			15.000.000,00
					0,00			15.000.000,00
326			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.750.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			60.000,00
					0,00			60.000,00
15 451 1016 2005			0000	Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas				
327			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			4.400.000,00
					0,00			4.400.000,00
328			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			1.000.000,00
					0,00			1.000.000,00
329			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.501.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			1.000.000,00
					0,00			1.000.000,00
15 451 1016 2007			0000	Conservação de Estradas Vicinais				
330			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			100.000,00
					0,00			100.000,00
331			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
1.700.00			002.002	Recursos de Convênios	0,00			2.200.000,00
					0,00			2.200.000,00
15 451 1017				PLANEJAMENTO URBANO				
15 451 1017 1035			0000	Construção e Recuperação de Praças				
332			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			550.000,00
					0,00			550.000,00
333			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			200.000,00
					0,00			200.000,00
15 451 1017 1038			0000	Reforma e Ampl. dos Mercados e Abatecimentos e Feiras Livres				
334			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.500.00			001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			110.000,00
					0,00			110.000,00
335			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00

Proc N° 74575
Folha N°

